EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00063
LICITAÇÃO Nº. 00063/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.
CEP: 58865–000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001–18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00063/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar n° 147/2014.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobento.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.http://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 20 (vinte) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.Nas modalidades de seguro garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento legal de comprovação apresentado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, devendo ser renovada caso o prazo de validade da proposta seja prorrogado.
6.10.1.2.Na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia deverá permanecer vinculada à finalidade a que se destina, observadas as disposições deste Edital.
6.10.1.3.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.4.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.5.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou,

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação,

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.
30.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

São Bento - PB, 03 de Novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).	UND	47	654,3333	30753,6651
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.	UND	49	461,1667	22597,1683
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).	UND	125	765,8113	95726,4125
4	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO. CHAPA, 26/0,45MM, COM TRILHO, PORTA– ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM X 470MM X 570MM; INTERNAS DAS GAVETAS: 250MM X 390MM X 480MM. CAPACIDADE POR GAVETA AP OF4SL: 30 A 40 PASTAS OU 25KG. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/CRISTAL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	1019,6667	30590,001
5	ARMÁRIO FECHADO: ARMÁRIO ALTO FECHADO; FABRICADO EM MDP, REVESTIDO DE MELAMÍNICO COM 15MM DE ESPESSURA ENVOLVIDO COM PERFIL T; 3 PRATELEIRAS E 1 PRATELEIRA DE BASE (AS 3 PRATELEIRAS SUPERIORES POSSUEM 3 OPÇÕES DE REGULAGENS DE ALTURA); TAMPO: MDP 15MM; BASE: MDP 15 MM; LATERAIS: MDP 15MM; PORTAS: MDP 15MM; FUNDO: TRIPLAC; PRATELEIRAS: MDP 15MM; PUXADORES: ANATÔMICOS TIPO ALÇA DE PLÁSTICO; MEDIDAS ALTURA: 1,61 LARGURA: 0,80 PROFUNDIDADE: 0,40	UND	54	724,6333	39130,1982
6	ARMÁRIO: MÓVEL DE COZINHA MULTIUSO COM 5 PORTAS BRANCO; ALTURA 60 CM; LARGURA: 150 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM; TIPO DE PINTURA: UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES DE POLIETILENO; POSSUI 2 NICHOS	UND	30	667,5467	20026,401
7	BEBEDOURO ÁGUA – BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, ALTURA 116, LARGURA 150, PROFUNDIDADE	UND	20	3210,1900	64203,8

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L				
8	BIRÔ/MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, TAMPO EM MDF/MDP. DIMENSÕES: 120X60X74CM.	UND	70	435,8700	30510,9
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ESTRUTURA EM NYLON INJETADO. ENCOSTO EM TELA MESH RESPIRÁVEL E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL. APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E ANGULAÇÃO, AJUSTE CERVICAL, SUPORTE LOMBAR, AJUSTE DE BRAÇOS E INCLINAÇÃO DO ASSENTO DE 115° A 150°, COM TRAVA. BRAÇOS EM NYLON INJETADO COM ALMOFADAS EM PU. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR CILINDRO DE GÁS E PISTÃO. DIMENSÕES: 74 CM (ALTURA), 65 CM (LARGURA) E 32 CM (PROFUNDIDADE).	UND	100	1607,7700	160777
10	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETARIA BRACO RODÍZIOS RV PRETO– ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: COR DO REVESTIMENTO: TIPO DE REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL; MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; MATERIAL: COURINO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 13,8% DE MALHA E 86,2% RESINA DE VINILA PLASTIFICADA; ESPESSURA APROXIMADA: 0,09 CM (+/–11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 42 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 39 CM; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 37 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 29 CM; COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA; ESTRELA PRETA; RODÍZIOS EM NYLON; BASE POSSUI RAIO EXTERNO DE 28,5 CM, RAIO ÚTIL DE 28 CM; PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM; PROLONGADOR; ARO; DIMENSÕES E PESO MONTADO: ALTURA DO ASSENTO REFERENTE AO PISO, MÍNIMA 60 CM, MÁXIMA 72 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 10,5 KG; PESO SUPORTADO: 110 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; DIMENSÕES DA CAIXA: LARGURA 60 CM X PROFUNDIDADE 60 CM X ALTURA 20 CM; COMPONENTES INCLUSOS: 01 ASSENTO SECRETARIA; 01 ENCOSTO SECRETARIA; 01 SUPORTE DE ENCOSTO COM CAPA PRETO; 01 FLANGE EM AÇO PRETA; 01 PISTÃO COM CAPA PRETA; 01 ESTRELA PRETA; 05 RODÍZIOS NYLON PRETO; 02 BRAÇOS REGULÁVEIS PRETOS; PARAFUSOS PARA MONTAGEM ¼ PHILIPS; MANUAL DE MONTAGEM. 01 PROLONGADOR; 01 ARO;	UND	90	661,1129	59500,161
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA DE MATERIAL IMPERMEAVEL, BASE MECANICA COM PINTURA EPOXI CHAPA 18.	UND	218	756,5200	164921,36
12	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES CINZA/PRETO, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATÔMICO IMPERMEAVEL PARA AMBIENTE HOSPITALAR.	UND	100	1545,9500	154595
13	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO: CONTROLE DE TEMPERATURA, RELÓGIO E FUNÇÃO DE MEMÓRIA. FUNÇÃO COMPLETA, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO CÓDIGO DIGITAL, FUNÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL CONFIGURAÇÃO, ENVIA INFORMAÇÕES EM UMA GRANDE DISTÂNCIA, POSSUI UMA TELA LCD COM CONFIGURAÇÃO, HORAS, TEMPERATURA E ON/OFF.	UND	20	46,0318	920,636
14	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25 CM; ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLORIDA– SUPORTA ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.– ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. – MEDIDAS: ALTURA 82CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 25CM. – PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS. – PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO: 3 PRATELEIRAS, 4 COLUNAS MEDINDO 820MM, 4 SAPATAS E 24 PARAFUSOS E PORCAS	UND	15	315,1433	4727,1495
15	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS–DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. • PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM.	UND	58	459,2850	26638,53

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

16	ESTANTE – ESTANTE PARA BIBLIOTECA (8 PRATELEIRAS).ESTANTE FACE DUPLA PARA LIVRO DA BIBLIOTECA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA, COM PAINEL SINALIZADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 2000 MM X LARG. 1000 MM X PROF. 580 MM PINTURA: ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA DE TINTA DE NO MÍNIMO 70 MICRAS. BASE: 01 (UMA) BASE FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE ATÉ 180 MM, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO	UND	15	2281,5356	34223,034
17	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO E CINZA. GARANTIA: 24 MESES. POTÊNCIA: 1100W. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL DA BASE: ALUMÍNIO. COM CABO GIRATÓRIO, USO DOMÉSTICO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES PRODUTO [LXAXP]: 11 X 10 X 23 CM. PESO DO PRODUTO: 0,79KG.	UND	20	121,7653	2435,306
18	FOGÃO 2 BOCAS PRETO COZINHA COMPLETO, C/ MANGUEIRA E REGISTRO. MEDIDA DO FOGÃO, DIMENSÕES: ALTURA 12 CM \| LARGURA 26 CM \| COMPRIMENTO 48 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ESTRUTURA, QUEIMADORES E GRELHA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	10	317,4318	3174,318
19	FOGÃO 4 BOCAS OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 290°C 270°C 240°C 210°C 190°C \| CAPACIDADE: 50 L \| A GÁS \| GRADES REMOVIVEIS. BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM, NÚMERO DE BOCAS: 4. LARGURA COM EMBALAGEM: 49.6 CM. COMPRIMENTO COM EMBALAGEM: 60.8 CM. PESO COM EMBALAGEM: 19.3 KG. ALTURA COM EMBALAGEM: 89.5 CM. LARGURA: 48.9 CM. COMPRIMENTO: 60.8 CM. PESO: 17.4 KG. ALTURA: 88.3 CM. ITENS INCLUSOS: 1 FOGÃO E MANUAL. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UND	27	858,3150	23174,505
20	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS – PANELEIRO DUPLO DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UND	12	828,0957	9937,1484
21	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM CHAPA E FORNO, BAIXA PRESSÃO CRISTALAÇO. CARACTERÍSTICAS: ESPAÇO PARA PANELEIRO (MODELO SEM FORNO), QUEIMADORES 3 SIMPLES MAIS 3 DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR PRETA, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, GRELHA REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO 30X30 CM COM 4 PONTAS, MESA EM CANTONEIRA PERFIL 7 CM, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, QUEIMADORES SIMPLES E DUPLO SÃO EM FERRO FUNDIDO, REGISTROS SEMI–INDUSTRIAL ESTÁGIOS CONTÍNUOS, AQUECIMENTO A GÁS BAIXA PRESSÃO, REGISTRO RECOMENDADO DE VAZÃO 2,8 KG ACIMA (NÃO INCLUSO), BANDEJA COLETORA DE GORDURA E IMPUREZAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES (CXAXP) FOGÃO: COMPRIMENTO 142 CM, ALTURA 80 CM, PROFUNDIDADE 82 CM, FORNO: MODELO COM PORTA DE INOX E GRADE, CAPACIDADE 150 LITROS, APROXIMADO, COMPRIMENTO 58 CM, ALTURA 48 CM, PROFUNDIDADE 68 CM.	UND	40	4141,1600	165646,4
22	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 84 CM, LARGURA 43 CM, ALTURA 72 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTE ANTI–ADERENTRE NA MESA, TREMPES DE FERRO, QUANTIDADE BOCAS 2 UND.	UND	14	638,3233	8936,5262
23	FOGÃO 06 BOCAS GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO.	UND	17	1914,5838	32547,9246
24	FORNO MICROONDAS, 30 LITROS, VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX.	UND	22	1012,4975	22274,945
25	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOME REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA. GELADEIRA DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, 2 PORTAS, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DA CATEGORIA ´A OU B´, FUNÇÃO DEGELO – DESCONGELAR, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS DAS PORTAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, TERMOSTATO QUE PERMITA O AJUSTE DA TEMPERATURA	UND	26	2125,6633	55267,2458

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS E COM ALTURA REGULÁVEL, PÉS NIVELADORES.				
26	GELADEIRA 380 LITROS 2 PORTAS CLASSE A, SISTEMA DEGELO: FROST FREE.	UND	10	3201,0868	32010,868
27	GELADEIRA 480 LITROS 2 PORTAS CLASSE A, SISTEMA DEGELO: FROST FREE.	UND	26	3997,5133	103935,3458
28	KIT 8 RECEPTOR DIGITAL – ANTENA 75 LNBF OCTU– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: M3531, 2000DMIPS; DUAL 32–BIT RISC CPU; ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGINE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P,1080I,720P,480P,480I,576P,576I. PADRÕES DE VÍDEO: MPEG–2 MP@HL, MP@ML; MPEG–4 AVC/H.264 MP@L4.1, HP@L4.1; H.265/HEVC P@L4.1 MP–10@L4.1. RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~ 2150MHZ. DEMODULAÇÃO: DVB–S: QPSK; DVB–S2: 8PSK, QPSK; DVB–S2X: 32APSK,16APKS,8APSK,8PSK, QPSK. RF INPUT LEVEL : –60.0 ~ –25DBM DVB–S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB–S2: /4,1/3,2/5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DVB–S2X: 13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9–L,26/45–L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2–L, 8/15–L,3/5–L,2/3–L,11/15; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: – 01 ANTENA 75CM / CHAPA; – 01 LNBF KU OCTUPLO UNIVERSAL; – 08 RECEPTORES; – FONTE BIVOLT; – CABO HDMI 1,5M; – CABO AV 1,2M; – CONTROLE REMOTO; – PILHAS 1,5V AAA; – MANUAL.	UND	15	910,3033	13654,5495
29	KIT ANTENA + RECEPTOR DIGITAL. SINTONIZA CANAIS HD EM ALTA DEFINIÇÃO! POSSUI FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO, VÍDEO, FOTOS, MÚSICAS. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: É COMPATÍVEL COM O SAT HD REGIONAL; – TRAZ A TECNOLOGIA H.265 E DVBS2X; – FUNÇÃO INSTALA FÁCIL; – BIPE DE APONTAMENTO; – GUIA DE PROGRAMAÇÃO DE CANAIS; – TEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA VIA USB; – SINTONIZA CANAIS ABERTOS DE RÁDIO; – TEM FUNÇÃO SLEEP E TIMESHIFT; – PERMITE O AGENDAMENTO E A GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS; – ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA SATÉLITE; – CONTROLE REMOTO COM DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; – ACOMPANHA 1 CABO HDMI E 1 CABO AV; – FONTE EXTERNA BIVOLT 100~240VAC/12V/1.5A; – RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL; – ACOMPANHA 2 PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNBF: 950 ~ 2150 MHZ. – CONECTORES DE RF: F – FÊMEA – TIPO DE LNBF: BANDA KU COMPATIBILIDADE: MPEG–2/MPEG–4 DIGITAL & DVB–S/DVB–S2X. H.265. SAT HD REGIONAL. – RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 720X576P 720X480N 1920X1080I — RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 16:9— SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO: P2 DIGITAL HDMI– – TENSÃO: 100 VAC – 240 VAC– CONSUMO: 14,3W– ACESSO CONDICIONAL: NAGRAVISION – CABO HDMI: VERSÃO 1.4.	UND	40	501,9133	20076,532
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE, NO MÍNIMO, 8 LITROS. O COPO MONOBLOCO PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO DE PROCESSAMENTO (MAIS RÁPIDO). A AUSÊNCIA DE SOLDA E POR CONSEQUÊNCIA DE FRESTAS NO INTERIOR DO COPO, NÃO PERMITE O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE ALIMENTOS. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, MUITO MAIS ROBUSTO E RESISTENTE. ATENDENDO A NR–12 E INMETRO, PRINCIPALMENTE, NO QUESITO SEGURANÇA DO TRABALHADOR. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 750.00 MM X LARGURA: 330.00MM X PROFUNDIDADE: 320.00 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10.60 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 11.70 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 8 LITROS; ROTACAO: 3500 RPM APROXIMADAMENTE. (SIMILAR AO MODELO: LS–08MB–N, DA MARCA SKYMSEN).	UND	65	1493,8433	97099,8145
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 2 LITROS, CORPO EM AÇO INOX. ALTA ROTAÇÃO 18000 RPM, CORPO DO MOTOR E COPO EM AÇO INOX COM ALÇA, TAMPA: ALUMINIO REPUXADO, POTÊNCIA: 800W, PROFUNDIDADE DO COPO APROXIMADA: 21CM, FREQUÊNCIA: 60HZ, TENSÃO: 127V, CONSUMO: 0,70 KW/H, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, ALTURA APROXIMADA: 49CM, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	32	646,3417	20682,9344
32	MULTIPROCESSADOR PRETO 220 V – COR; PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; CAPACIDADE DA JARRA 1,25L; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DO LIQUIDIFICADOR DE 2,2L	UND	75	355,5300	26664,75

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	E ÚTIL DE 1,5L; 02 VELOCIDADES + PULSAR; MICROSTORE. POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES: 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR, 01 LAMINA DE RALAR, 01 LAMINA DE FATIAR, 01 ESPREMEDOR, 01 LAMINA DE PROCESSAR. DESIGN VERTICAL. PÉS ANTIDERRAPANTES TRAVA DE SEGURANÇA; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR. NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; ?220, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); ?85%. POTÊNCIA EM WATT; ?1000.00, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; NÃO, TIPO DE MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM LÍQUIDO? ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO ?22,5 X 25,5 X 44,5 CM; 4 QUILOGRAMAS.				
33	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS, 220V, JARRA INQUEBRÁVEL. COR; ?PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; ?1 COPO, 1 UNIDADE MOTORA, 1 TAMPA, 1 MANUAL E 1 GARANTIA, 1 SOBRE TAMBA, NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS; ?1200 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	30	375,6800	11270,4
34	LONGARINA 3 LUGARES. CADEIRA DE ESPERA CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM; 1 NOTA FISCAL.	UND	90	740,7521	66667,689
35	LAVADORA DE ROUPAS 11KG COM FILTRO PEGA FIAPOS – BRANCA, CONTROLES; ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM); 680, TENSÃO/VOLTAGEM; 220V, CONSUMO DE ENERGIA; A, ACABAMENTO DO CESTO; POLIPROPILENO;	UND	16	2511,0154	40176,2464
36	LAVADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DELAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	33	2635,9376	86985,9408
37	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, CORES BRANCA OU BEGE OU CINZA MEDINDO NO MÍNIMO (400X630X500) O GAVETEIRO VOLANTE DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS COM A DE BAIXO SENDO UM POUCO MAIOR. CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP 15 MM, REVESTIDOS COM FITA DE BORDA DE 0,5 MM. POSSUEM UMA FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, CORREDIÇAS DE ROLDANA DE 350 MM, PUXADORES DE ALÇA DE POLIPROPILENO.	UND	70	576,6667	40366,669
38	KIT MESA COPA/COZINHA, COM 04 CADEIRAS MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,10 M, LARGURA MESA 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS 4 UN, MATERIAL CADEIRA TUBO AÇO, TIPO ASSENTO ESTOFADO, COR CADEIRA BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA.	UND	20	852,2727	17045,454
39	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM. EMPILHÁVEL.	UND	120	79,9220	9590,64
40	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 2,50 X 0,60, MEDIDA DE CADA BANCO 2,50 X 0,30, ALTURA DA MESA CONFORME A IDADE DAS CRIANÇAS OU PADRÃO ADULTO.	UND	25	1892,2500	47306,25
41	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES 2,40 X 1,20 X 0,80 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TAMPO REFORÇADO EM MDF 20 MM BASE EM AÇO COM 2 CAIXAS ELÉTRICAS.	UND	3	2475,3900	7426,17
42	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES; TAMPO RETANGULAR; MEDIDAS: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM TAMPO BI–PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS:	UND	15	3573,9500	53609,25

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.				
43	MESA REDONDA, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO COR BRANCA, COM 0,8MM DE ESPESSURA, EM PERFIL DE PVC ARREDONDADO; ESTRUTURA EM AÇO HORIZONTAL, VERTICAL.	UND	10	733,3067	7333,067
44	MESA REUNIÃO, MATERIAL: MDP, MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 200 CM X ALTURA: 74,5 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM, COR PREDOMINANTE: A DEFINIR, PINTURA / REVESTIMENTO: FINISH FOIL.	UND	3	1259,3900	3778,17
45	LOUSA QUADRO BRANCO 120 X 90 CM, MOLDURA MDF SOFT ALUMÍNIO COM PORTA CANETA	UND	50	183,5356	9176,78
46	MESA EM L. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L. MEDIDAS MÍNIMAS 1400X1400X730MM, TAMPO E MDF OU MDP E COLUNAS E PES EM AÇO. GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1A. GAVETA. A QUINA DO TAMPO DEVERA TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. POSSUIR ORIFÍCIO LATERAL EM FORMATO OBLONGO 24X80MM (MEDIDAS MÍNIMAS) 33334 N/A UN 104 11 POSSIBILITANDO A PASSAGENS DE CABOS ENTRE AS ESTRUTURAS. CORES EM BRANCO OU BEGE OU CINZA.	UND	4	1207,9947	4831,9788
47	MINI GRILL 2 EM 1, VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. PEÇAS PARA MONTAGEM; 1 GRILL + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POTÊNCIA EM WATTS; ?1000 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA. FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO. TIPO DE MATERIAL; ?PLÁSTICO E AÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO; ?24,2 X 28 X 8 CM; 1,21 QUILOGRAMAS.	UND	40	208,5943	8343,772
48	SANDUICHEIRA PARA 2 SANDUÍCHES 800W – 220V– COR;? PRETO. PEÇAS PARA MONTAGEM;?1 SANDUICHEIRA. VOLTAGEM; 220, POTÊNCIA EM WATTS; 800 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO; ?21 X 22,3 X 8 CM; 1,12 QUILOGRAMAS,	UND	80	163,3086	13064,688
49	SMART TV LED 75” , ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB.	UND	30	6215,4385	186463,155
50	SMART TV LED 50” , ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB.	UND	85	2260,3741	192131,7985
51	TELEVISÃO – SMART, 220V, 40" POLEGADAS, ACOMPANHADA COM CONTROLE, RESOLUÇÃO EM 1080 P	UND	8	1498,0087	11984,0696
52	TELEVISÃO – SMART, 220V, 32" POLEGADAS, ACOMPANHADA COM CONTROLE, RESOLUÇÃO EM 720P	UND	18	1013,3370	18240,066
53	SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 3 LUGARES.	UND	4	2221,8700	8887,48
54	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM 6 PÁS. VOLTAGEM: 220V.	UND	25	221,5438	5538,595
55	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 3 VELOCIDADES. VOLTAGEM: 220V.	UND	20	151,8280	3036,56
56	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, POTÊNCIA RMS : 100W, CANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, AUXILIAR, ALIMENTAÇÃO : BIVOLT 90 – 240V	UND	12	543,0000	6516
57	VENTILADOR DE PAREDE ALTA VAZÃO TURBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORRENTE: 2,7/1,5 A. FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACITOR: 250V. MOTOR: 1/4HP M4P. ISOLAÇÃO MOTOR: CLASSE B. ISOLAÇÃO FIO MAGNÉTICO: CLASSE 200°C (FIO DE COBRE). ROTAÇÃO: 1700 RPM. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 75M². DIÂMETRO DA GRADE: 450MM. GRADES: GRADE FABRICADA EM ARAME DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI A PÓ* MANCALIZAÇÃO: ROLAMENTOS 6202ZZ (DUPLA BLINDAGEM C/ LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE). FIXAÇÃO DA HÉLICE: PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA 01/4” . PESO: 9,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 460X460X430MM. FIXAÇÃO DO VENTILADOR: O VENTILADOR DEVE ACOMPANHAR UM KIT PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR EM PAREDES COM 3 PARAF. CAB. CHATA COM BUCHA PARA FIX. TIJOLO BAIANO N°10. GARANTIA DE FÁBRICA: 03 (TRÊS) ANOS.	UND	30	389,8725	11696,175
58	VENTILADOR DE PAREDE, RPM: MIN. DE 1.400. VOLTAGEM: ?220 VOLTS, CONTROLE DE VELOCIDADES ROTATIVO, TURBO. DIMENSÃO MÍNIMA: 50CM.	UND	50	330,0750	16503,75
59	KIT CAIXA DE SOM. CAIXA + MESA 8 + TRIPE– WOOFER 15” . 300Z, BOBINA 1.5” , DRIVER TITANIO 25MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ–20KHZ, IMPEDANCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS–D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800W, POTENCIA PMPO 2000W, CONSUMO 150W, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH®, USB/SD, TENSÃO 110–220V 50/60HZ, MEDIDA: 68X42X37,	UND	2	3431,9520	6863,904

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	PESO: 12KG, MESA DE SOM – 802, – 8 CANAIS, 2+2–BUS, – LOW–NOISE MIC PREAMPS, – FX PROCESSOR, – ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS, – SAÍDA MAIN: XLR E P10, – DISTORÇÃO (THD+N): 0,004% / 0,003% – PONDERAÇÃO A, – EQUALIZADOR SHELVING: – LOW (80 HZ / ± 15 DB) – MID (2.5 KHZ / ± 15 DB), – HIGH (12 KHZ / ± 15 DB), – ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 ~ 240 V) – 60/50 HZ, MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM, TRIPE CAIXA SOM KSR PRO COMPACT C/5 REGULAGENS 2 TRAVAS SPS 300, TUBOS DE 1 1/2'' , – EXTREMAMENTE RESISTENTE, – PÉS DE BORRACHA, 5 REGULAGENS DE ALTURA COM TRAVA, – TRAVA DE ALTURA DUPLA PARA MAIOR SEGURANÇA,– ACABAMENTO: PRETO EPOXI, – ALTURA: 0,70 A 1,28 MÁX. – CAPACIDADE: 50 KG, – PESO: 2 KG, – TAMANHO FECHADO: 71 CM, ITENS INCLUSOS, 02 – CAIXA, 2 – CONTROLE REMOTO, 01 – MESA DE SOM, 02 – TRIPE, 02– CABO XLR 5 METROS. COM GARANTIA DE FÁBRICA.				
60	BEBEDOURO DE COLUNA INOX 25 LITROS. 220 VOLTS. MEDIA DE PESSOAS / HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): INDÚSTRIA PRODUÇÃO LEVE: 41, INDÚSTRIA PRODUÇÃO MODERADA: 31, INDÚSTRIA PRODUÇÃO PESADA E QUENTE: 22.	UND	30	1802,3463	54070,389
61	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	10	532,1360	5321,36
62	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	373,1478	18657,39
63	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	298,6283	14931,415
64	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	90,1744	4508,72
65	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	258,7667	12938,335
66	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO/PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULÁVEL. ARTICULADO. MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 X 4 X 65 CM; 1,26 QUILOGRAMAS.	UND	3	153,6238	460,8714
67	CADEIRA FIXA (APROXIMAÇÃO), TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE TRAPEZOIDAL. MEDINDO NO ENCOSTO 420X360MM (LXA), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 60 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. ASSENTO DE 470X430MM (LXP), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM COM ESPUMA INJETADA DE 60MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3´X 3/8´, REVESTIDO SANFONA DE PVC, POLIURETANO, BASE TUBULAR, COM TUBO 1´ COM PAREDE DE 2,5 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.	UND	145	366,6667	53166,6715
68	FRIGOBAR RETRÔ 76 LITROS. 220V, CORES DIVERSAS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; A+, DIMENSÕES INTERNAS DO NICHO DE EMBUTIR (A X L X P); 91X54X58, GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS); 12, PORTA LATICÍNIOS; SIM, PRATELEIRAS; 3 PRATELEIRAS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; SIM, PORTA LATAS; SIM, SEPARADOR DE GARRAFAS; SIM; PÉS; SIM, PORTA REVERSÍVEL; NÃO, Nº DE PORTAS; 1 PORTA.	UND	15	1839,3167	27589,7505
69	LIXEIRA INOX 16 LITROS COM TAMPA BASCULANTE.	UND	30	189,9438	5698,314
70	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL BASCULANTE BALDE INTERNO.	UND	65	304,0000	19760
71	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO LIXO CESTO ESCRITÓRIO.	UND	30	35,3980	1061,94
72	POLTRONA CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL RETRÁTIL DO PAPAI E DA MAMÃE PARA SALA DE DESCANSO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. ENCHIMENTO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO; ENCOSTO RECLINÁVEL. PRECINTAS ELÁSTICAS; 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: ALTURA: 117CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; PÉS EM PVC; ESTOFADO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO.	UND	25	1167,7515	29193,7875
73	POLTRONA HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO 1" X 1,20 MM E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ X 1.20 MM. ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS COM REVESTIMENTO TOTAL E BASE/SUPORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TECIDO IMPERMEÁVEL, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO	UND	120	1058,1810	126981,72

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS A: 1,65 X 0,80 X 0,65.				
74	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA PARA OBESO. ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO: A MESA DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE ELEVAR E INCLINAR O ASSENTO EM ATÉ 25 GRAUS. TOTALMENTE AUTOMATIZADA: INCLUINDO SUBIDA, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E DA PERNEIRA. FUNÇÃO DE HISTEROSCOPIA. PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: DEVE POSSUIR PLACA ELETRÔNICA QUE SELECIONA AUTOMATICAMENTE A VOLTAGEM ENTRE 127V E 220V. PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES: PEDAL DE COMANDO OFERECE OITO FUNÇÕES, INCLUINDO UMA POSIÇÃO DE TRABALHO MEMORIZÁVEL E UM RECURSO DE VOLTA À POSIÇÃO ZERO AUTOMÁTICO. OS ACIONADORES DO PEDAL REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A ASSEPSIA. BASE TUBULAR COM RODÍZIOS: A BASE DA MESA DEVE SER CONSTRUÍDA COM UMA ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE E ESTAR EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS COM TRAVAS, O QUE FACILITA A ASSEPSIA E A MOVIMENTAÇÃO DA MESA. APOIO DE COXAS E PÉS REGULÁVEIS: DEVE POSSUIR CONJUNTOS DE APOIO DE COXAS E APOIO DE PÉS REGULÁVEIS EM SENTIDO HORIZONTAL E LONGITUDINAL PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. ESTOFAMENTO DE QUALIDADE: O ESTOFAMENTO É FEITO DE PU INJETADO E REVESTIDO COM PVC CRISTAL, OFERECENDO CONFORTO E FÁCIL LIMPEZA. APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO: APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ESTOFADO E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. CHAVE GERAL DE SEGURANÇA: PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, A MESA DEVE POSSUIR CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR, BEM COMO UM FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. CERTIFICAÇÕES: ATENDER ÀS NORMAS APLICADAS, INCLUINDO A ABNT NBR IEC 60601–1 E POSSUIR REGISTRO ANVISA. MEDIDAS E PESOS DA MESA GINECOLÓGICA: ALTURA MÍNIMA (POSIÇÃO SENTADO): 65CM ALTURA MÁXIMA (POSIÇÃO MESA): 105CM, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250KG, PESO: 120KG, LARGURA TOTAL ÚTIL: 60CM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTA (POSIÇÃO MESA): 1,70M.	UND	2	16415,0000	32830
75	ARMÁRIO ORGANIZADOR 12 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO.	UND	25	2512,0567	62801,4175
76	ARMÁRIO ORGANIZADOR 20 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CENTÍMETROS: 198 X 140 X 40.	UND	5	2371,3333	11856,6665
77	ARQUIVO 2 PORTAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: CINZA; QUANTIDADE PORTAS: 2; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04; ALTURA: 1,7 M; LARGURA: 1,2 M; PROFUNDIDADE: 40 CM.	UND	20	1328,5533	26571,066
78	PROCESSADOR ALIMENTOS – PROCESSADOR ALIMENTOS: PRÓPRIO PARA FATIAR, DESFIAR, RALAR ALIMENTOS COMO QUEIJOS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS. ACOMPANHA 6 (SEIS) DISCOS DE CORTE E UMA VASILHA COLETORA EM METAL POLIDO, SENDO: 1 RALADOR, 2 FATIADORES – 1,0 MM E 3,0 MM, 3 DESFIADORES – 3,0 MM, 5,0 MM, 8,0 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: [V] 110/220,POTÊNCIA: [CV] 0,33, CONSUMO: [KW/H] 0,25, COM MEDIDAS APROXIMADA DE: ALTURA: 610 MM, LARGURA: 320 MM, PROFUNDIDADE: 440 MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 18,4 KG, PRODUÇÃO: [KG/H] 250, DIÂMETRO DO DISCO: [MM] 203 MODELO PA–7LE – INOX DA SKYMSEN OU SIMILAR.	UND	10	4591,4533	45914,533
79	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR–12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ACOMPANHAR 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA 12 MESES.	UND	25	3038,8300	75970,75
80	MESA DE ESCRITÓRIO (BIRÔ), PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. COMPOSTO POR: MESA: 1,00 X 0,60 X 0,75 (CM) (LARG. X PROFD. X ALT.). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO FOSCO; ALTURA DE 75 CM COM GAVETEIRO; RETANGULAR; LARGURA: 100 CM; MATERIAL DA BASE: AÇO; MATERIAL DA TAMPA: MDP/BP; PESO 19,200 KG; PROFUNDIDADE: 60 CM; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2	UND	12	507,2988	6087,5856
81	CADEIRA PRESIDENTE LUXO, ESTOFADA PARA ESCIRTÓRIO, GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE SUBIR E	UND	40	828,1220	33124,88

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	DESCER, COM RODINHAS, COM BRAÇOS EM PRATEADO, E COM PROTEÇÃO COM ZIPER EM VOLTA, CONTENDO TAMBÉM MOLA DENTRO DO SEU SISTEMA FAZENDO COM QUE POSSA SE INCLINAR UM POUCO.				
82	BIRÔ EM L: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA; REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,75 M ESPESSURA TAMPO: 28 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS; FORMATO: EM L COM CONEXÃO 70 X 70 CM.	UND	1	1015,2475	1015,2475
83	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 38 L, POTÊNCIA: 1.000 WATT, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL.	UND	40	929,2833	37171,332
84	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO COM 220V, 50/60 CICLOS, ESPECIFICAÇÕES: COR: INDIFERENTE; VELOCIDADE MÍNIMA: 5 VELOCIDADES MAIS O PULSE; POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 2 A 3,1 LITROS; ALIMENTAÇÃO – 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,8 KW/H/MÊS; MATERIAL DO COPO: ACRÍLICO.	UND	200	180,1667	36033,34
85	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, COM ALÇA ANATÔMICA, MOTOR MONOFÁSICO COM NO MÍNIMO 1/3 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V.	UND	70	875,7000	61299
86	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 05 LITROS, COM ALÇA ANATÔMICA, MOTOR MONOFÁSICO COM NO MÍNIMO 1/3 CV, TENSÃO: 220 V.	UND	22	831,0250	18282,55
87	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 08 LITROS. MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA 280MMM ALTURA 720MM, PESO 12,5 KG; POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V	UND	20	1391,0920	27821,84
88	MESA DE ESTUDOS REDONDA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. MATERIAL: MDF OU MDP.	UND	1	778,4980	778,498
89	MESA PARA COZINHA: CONJUNTO DE COZINHA MESA TAMPO EM GRANITO, 6 CADEIRAS, COM O TAMPO E PÉ EM PEDRA DE GRANITO, NAS CORES DOS TUBOS BRANCO MARTELADO E ESTOFADO CAPITONÊ / PRETO MARTELADO E ESTOFADO PARAOPEBA. ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI; ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; 1 MESA, 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 75 X 94, 5 X 40 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 106 X 37 X 41 CM; MEDIDA DA MESA (A X L X P) 78 X 145 X 75 CM; MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 X 145 X 1,5 CM;	UND	30	1145,5550	34366,65
90	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA. CONTÉM NICHO E GAVETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 108 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM.	UND	12	393,5000	4722
91	SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO INCORPORADAS; CHAPAS REVESTIDAS COM ANTIADERENTES, REFORÇADO COM TITÂNIO PARA A MÁXIMA RESISTÊNCIA A RISCOS, COZIMENTO SEM ÓLEO E FACILIDADE NA LIMPEZA; CHAPAS REMOVÍVEIS; CORPO DE AÇO INOX COM BRAÇOS EM METAL FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; MODO ABERTO DE CHURRASQUEIRA PLANA; 6 CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA COM TRAVA DE ARMAZENAMENTO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; RESISTÊNCIAS FUNDIDAS NAS CHAPAS; INDICADORES DE TEMPERATURA E TEMPO, MODOS BAIXO, SANDUÍCHE E DOURAR COM TIMER DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALERTA SONORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1500W. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BREVILLE SMARTEM AÇO INOX DA TRAMONTINA. INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	80	1070,0037	85600,296
92	SIRENE ROTATIVA – INDICADA PARA ESCOLAS, COMÉRCIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS. FABRICADA EM AÇO, PODENDO SER LIGADA DIRETAMENTE EM UMA TOMADA, UTILIZANDO UM INTERRUPTOR DE CAMPAINHA. ATINGE DISTÂNCIA DE ATÉ 400M. GARANTIA DE UM ANO, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	410,0233	4100,233
93	TV LED DE 60” , SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UND	40	3710,5592	148422,368
94	TV LED DE 70” , SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UND	2	4883,0000	9766
95	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – 588 LITROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: GELADEIRA DUPLEX (DUAS PORTAS) COM SISTEMA FROST FREE (DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO), CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 588 LITROS, REFRIGERADOR: 400 LITROS, CONGELADOR: 188 LITROS, SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE, COR: INOX OU BRANCA (A ESPECIFICAR), VOLTAGEM: 110V OU 220V (A ESPECIFICAR), EFICIÊNCIA	UND	23	4660,3000	107186,9

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A++, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 187,9 CM; LARGURA: 83,7 CM; PROFUNDIDADE: 79,1 CM, PESO APROXIMADO: 99 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:, TECNOLOGIA SMART FLOW PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR FRIO, GAVETÃO FRESH BOX PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS INFINITY DE VIDRO TEMPERADO COM BORDA INFINITA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FILTRO CARBON AIR PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, PAINEL DIGITAL TOUCH SCREEN, SISTEMA TWIST ICE PARA PRODUÇÃO DE GELO COM FACILIDADE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: INMETRO, SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.				
96	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UND	23	2390,2457	54975,6511
97	REFRESQUEIRA DUPLA FRESQUEIRA COM 2 RESERVATÓRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS (15 LITROS CADA RESERVATÓRIO). TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO DE 10°C. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDA PELO IMETRO. DEPÓSITO EM POLICARBONATO CRISTAL INJETADO: HIGIÊNICO E RESISTENTE A IMPACTO. SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ: PRÓPRIO PARA BEBIDAS DE MAIOR OU MENOR DENSIDADE. TORNEIRAS EM POLICARBONATO.	UND	4	3059,9980	12239,992
98	FRITADEIRA AIR FRYER, COM NO MÍNIMO 12 LITROS DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO 4 FUNÇÕES (FRITA SEM ÓLEO, ASSA, DESIDRATA E REAQUECE). BASE ANTIDERRAPANTE, COM NO MÍNIMO 2 ASSADEIRAS PERFURADAS E CESTO ANTIADERENTE COM ALÇA REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 1800W. VOLTAGEM 220V	UND	30	661,9838	19859,514
99	FRITADEIRA ELÉTRICA COM 2 CESTOS 220 VOLTS GARANTEM A FRITURA NA TEMPERATURA IDEAL, CONSAGRANDO O SABOR DO SEU PRODUTO. OS FRITADORES POSSUEM GABINETES E CUBAS EM AÇO INOX AISI 404, E AS CESTAS SÃO ESTANHADAS. CAPACIDADE NOMINAL ÓLEO: 3,0 + 4,5 LITROS. POTÊNCIA(220V):2000+2900W CORRENTE(220V):9,1+13,2A ALTURA: 34CM. LARGURA: 46CM. PROFUNDIDADE: 45CM. PESO LÍQUIDO: 7,1KG CONSUMO(220V): 2,5KW/H. VOLTAGEM: 220V MODELO DE REFERÊNCIA: CROYDON F1AB. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	1080,6300	16209,45
100	FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 42 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA , LÂMPA, POTÊNCIA 2.000 W, MATERIAL INTERNO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	30	704,4636	21133,908
101	UMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE: SISTEMA DE NÉVOA FRIA POR ULTRASSOM DE ALTA FREQUÊNCIA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 3,0 LITROS E MÁXIMO DE 4,5 LITROS. AUTONOMIA: FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 10 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA. VAZÃO DE NÉVOA: REGULÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML/H. NÍVEL DE RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, INFERIOR A 35 DB (ADEQUADO PARA ESCRITÓRIO). SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O RESERVATÓRIO DE ÁGUA ESTIVER VAZIO. DIRECIONAMENTO: BICO DIRECIONADOR DE NÉVOA GIRATÓRIO (360 GRAUS). ALIMENTAÇÃO: (220V).CONTROLE: PAINEL DIGITAL PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA NÉVOA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	257,0396	10281,584
102	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO A PISTÃO, TRIFÁSICO, DE ALTA PRESSÃO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 200 LITROS, COM LAUDO DE TESTE HIDROSTÁTICO E PRONTUÁRIO CONFORME NORMA NR-13. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 175 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA) OU 12 BAR. POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 HP (CAVALOS-VAPOR). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO (220V), COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ. CONFIGURAÇÃO DO BLOCO COMPRESSOR: CABEÇOTE COM DISPOSIÇÃO DOS CILINDROS EM FORMATO "V",	UND	1	7210,0855	7210,0855

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	LUBRIFICADO A ÓLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO MOTOR (GERALMENTE ENTRE 15 E 20 PCM / PÉS CÚBICOS POR MINUTO).				
103	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO DIGITAL AUTOMÁTICO PARA MEDIÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DE PNEUS, COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL DE ALTA INTENSIDADE EM FROTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE OPERAÇÃO (PRESSÃO): CAPACIDADE DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 03 A 145 PSI (EQUIVALENTE A 0,2 A 10,0 BAR). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, OPERANDO NA FAIXA DE 90 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UMA) MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/4 DE POLEGADA E COMPRIMENTO TOTAL DE 20 METROS. 01 (UM) BICO INFLADOR (TIPO EUROPEU OU SIMILAR DE ENGATE RÁPIDO) COMPATÍVEL COM VÁLVULAS PADRÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA MANGUEIRA DE 20 METROS. PAINEL E DISPLAY: DISPLAY DIGITAL ILUMINADO POR LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO FACILITADA EM OPERAÇÃO NOTURNA OU À DISTÂNCIA. PAINEL FRONTAL COM LEITURA BASEADA EM ÍCONES EXPLICATIVOS E TECLADO EM POLICARBONATO DE ALTA VIDA ÚTIL. GRAU DE PROTEÇÃO: GABINETE ROBUSTO E BLINDADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-54 (RESISTENTE A POEIRA, INTEMPÉRIES E RESPINGOS DE CHUVA). PRECISÃO DE LEITURA: RESOLUÇÃO E PRECISÃO MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 0,15 PSI (0,01 BAR). SISTEMAS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO: INÍCIO DE OPERAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICO APÓS O ENGATE DO BICO NA VÁLVULA DO PNEU. FUNÇÃO/BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESVAZIAMENTO E CALIBRAÇÃO DE "PNEU VAZIO". SINALIZADOR ACÚSTICO DE TÉRMINO DO CICLO DE CALIBRAGEM (ALARME SONORO/BIP). MECANISMO DE CONVERSÃO INSTANTÂNEA DE UNIDADES DE PRESSÃO ENTRE PSI E BAR. COMPATIBILIDADE DE GASES: OPERAÇÃO REGULAR COM AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO (N2).	UND	1	1685,0133	1685,0133
104	FORNO ELÉTRICO TURBO INDUSTRIAL DE ALTA PRODUTIVIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE: MÍNIMO DE 8 A 10 ESTEIRAS (PADRÃO 40X60 CM OU GN 1/1). PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL OU ANALÓGICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR. FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ 250°C OU SUPERIOR. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE ROCHA DE ALTA DENSIDADE OU FIBRA CERÂMICA. PORTA: VIDRO TEMPERADO DUPLO COM ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA (220V). SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	14	12712,1350	177969,89
105	PANQUEQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA DE ALTA PRODUTIVIDADE (TIPO CREPEIRA/DISCO DUPLO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. SUPERFÍCIE DE COZIMENTO: DOIS (02) DISCOS EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM CADA. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS BLINDADAS TUBULARES INDEPENDENTES POR DISCO. CONTROLE: TERMOSTATOS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 300°C E LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA (220V). POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W POR DISCO (TOTAL MÍNIMO DE 4.000W). SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	15	3083,4600	46251,9
106	PANQUEQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA DE ALTA PRODUTIVIDADE (TIPO CREPEIRA/DISCO ÚNICO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. SUPERFÍCIE DE COZIMENTO: UM (01) DISCO EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA BLINDADA TUBULAR NO DISCO. CONTROLE: TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 300°C E LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA (220V). POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W NO DISCO. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	15	2393,2100	35898,15
107	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO RESIDENCIAL/COMERCIAL LEVE. POTÊNCIA NOMINAL:	UND	40	544,7538	21790,152

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	MÍNIMA DE 1400 WATTS (W). TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS (V) – 60 HZ. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 1450 PSI (OU 100 BAR). VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 330 A 360 LITROS POR HORA (L/H). TIPO DE MOTOR: UNIVERSAL OU DE INDUÇÃO EQUIVALENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL). COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: MÍNIMO DE 3 METROS DE ALTA PRESSÃO. COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: LANÇA COM BICO REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO. ERGONOMIA: ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
108	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO COMERCIAL LEVE / SEMI-PROFISSIONAL. POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1800 WATTS (W). TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS (V) – 60 HZ. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 1900 PSI (OU 130 BAR). VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 400 A 420 LITROS POR HORA (L/H). TIPO DE MOTOR: MOTOR DE INDUÇÃO OU UNIVERSAL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL). COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: MÍNIMO DE 5 METROS DE ALTA PRESSÃO (COM TRAMA DE NYLON OU AÇO). COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: LANÇA COM BICO REGULÁVEL (JATO LEQUE E CONCENTRADO), BICO TURBO (ROTATIVO), APLICADOR DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA: RODAS DE TRANSPORTE EMBORRACHADAS, ALÇA ERGONÔMICA E SUPORTE INTEGRADO PARA ACESSÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	40	861,9000	34476
109	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL (ESPREMEDOR DE FRUTAS), PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, LANCHONETES, RESTAURANTES E REFEITÓRIOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 300 W. CORPO/GABINETE: FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÚPULA/CÂMARA DE SUCO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPONENTES DE EXTRAÇÃO: ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CASTANHAS (CARAMBOLAS) EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO 1 PARA LIMÃO E 1 PARA LARANJA. FILTRAGEM: ACOMPANHADO DE PENEIRA PARA RETENÇÃO DE SEMENTES E BAGAÇOS. RECIPIENTE DE COLETA: ACOMPANHADO DE COPO/JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: EQUIPADO COM PÉS ANTIDERRAPANTES E CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO ISOLADA. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE NORMAS TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAIS: FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UND	30	937,6533	28129,599
110	APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (FILTRO PARA PONTO DE USO - POU). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE CONSUMO COMO BEBEDOUROS DE PRESSÃO, PIAS DE COZINHA E TORNEIRAS. DIMENSÕES E CONEXÕES: CARCAÇA COM ALTURA NOMINAL DE 5 POLEGADAS, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 1/2" POLEGADA. ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO INTERNO COM TECNOLOGIA DE CARVÃO ATIVADO BLOCADO (*CARBON BLOCK*), DESTINADO À RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REDUÇÃO DO GOSTO E ODOR DA ÁGUA. DESEMPENHO DA FILTRAGEM: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 25 A < 15 MICRA). REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM EFICIÊNCIA APROVADA (REDUÇÃO MÍNIMA DE 75% DO CLORO LIVRE DISPONÍVEL). EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA EXIGIDA. VAZÃO NOMINAL: MÍNIMA DE 80 LITROS POR HORA. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO	UND	100	88,8633	8886,33

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (PORTARIA INMETRO), COMPROVADA POR MEIO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM.				
111	ELEMENTO FILTRANTE DESCARTÁVEL (REFIL DE REPOSIÇÃO) PARA PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE: DESTINADO A BEBEDOUROS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS/COMERCIAIS COM SISTEMA DE FILTRO EMBUTIDO. SISTEMA DE FIXAÇÃO: TIPO ENGATE RÁPIDO (CONEXÃO VIA ENCAIXE E ROTAÇÃO POR GIRO), QUE DISPENSE O USO DE FERRAMENTAS OU CONEXÕES ROSCADAS HIDRÁULICAS EXTERNAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. TECNOLOGIA DE FILTRAGEM: COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO BLOCADO (CARBON BLOCK / TECNOLOGIA CTO), VOLTADO PARA A RETENÇÃO DE SEDIMENTOS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, GOSTO E ODORES DA ÁGUA. VIDA ÚTIL E AUTONOMIA MÍNIMA: CAPACIDADE NOMINAL DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 4.000 LITROS OU RECOMENDAÇÃO DE TROCA A CADA 6 MESES DE USO. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA ATIVA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO, COMPROVADA POR MEIO DO SELO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ENSAIO DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA.	UND	100	83,6375	8363,75
112	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 60.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	3	11143,7364	33431,2092
113	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 30.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	5463,5200	273176
114	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 24.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	5384,1980	269209,9
115	CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO.	UND	5	799,1686	3995,843
116	CORTINA DE AR 100 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO.	UND	5	591,1220	2955,61
117	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 12.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	2157,6284	107881,42
118	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 18.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE	UND	50	3629,5467	181477,335

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.				
119	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 9.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	30	1941,6615	58249,845
120	CAFETEIRA EXPRESSO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS; TEMPERATURA: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE GARANTA TEMPERATURA DE EXTRAÇÃO ENTRE 88°C E 96°C. COMPATIBILIDADE: CÁPSULAS COMPATÍVEIS. FUNÇÕES ADICIONAIS: VAPORIZADOR OU ESPUMADOR DE LEITE INTEGRADO; PROGRAMAÇÕES DE INTENSIDADE DE CAFÉ (LEVE, MÉDIO, FORTE); POSSIBILIDADE DE PREPARO DE BEBIDAS COMO CAPPUCCINO, LATTE E EXPRESSO. MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE; COMPONENTES EM CONTATO COM ALIMENTOS LIVRES DE BPA. SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. VOLTAGEM: 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES, BANDEJA DE GOTEJAMENTO REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E HIGIENE (INMETRO, ABNT, CE, CONFORME APLICÁVEL).	UND	10	201,6410	2016,41
121	CAMA BOX SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: CAMA BOX SOLTEIRO, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA DE REFLORESTAMENTO OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM BASE DE SUPORTE REFORÇADA E ACABAMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU SIMILAR, RESISTENTE A DESGASTE E FÁCIL DE LIMPAR. O CONJUNTO DEVE INCLUIR COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE D23 OU SUPERIOR, COM REVESTIMENTO ANTIALÉRGICO, COSTURA REFORÇADA E ACOLCHOAMENTO UNIFORME, GARANTINDO CONFORTO ERGONÔMICO. A CAMA DEVE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG E TER DIMENSÕES PADRÃO DE SOLTEIRO (APROXIMADAMENTE 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE ALTURA DA BASE). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES CLARAS DE MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. REQUISITOS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL MANUTENÇÃO; CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES NACIONAIS APLICÁVEIS; DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	UND	30	662,1825	19865,475
122	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 534 LITROS, TIPO: HORIZONTAL, NA COR BRANCA, QUANTIDADE DE 02 (DUAS) TAMPAS, COM TAMPA SUPERIOR BASCULANTE OU DE ABRIR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, MANTENDO TEMPERATURAS IDEAIS PARA CONGELAMENTO (APROXIMADAMENTE –18°C A – 24°C). SISTEMA DE CONGELAMENTO RÁPIDO (FAST FREEZER) OU EQUIVALENTE. SISTEMA DEGELO. COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. TAMPA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, GARANTINDO FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO DE 534 LITROS. RODÍZIOS PARA FÁCIL POSICIONAMENTO. CONSUMO ENERGÉTICO COMPATÍVEL COM NORMAS DO INMETRO E CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA “ A” DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: ATENDIMENTO ÀS	UND	30	3937,5000	118125

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS. VOLTAGEM DE 220V.				
123	BALCÃO SERVICE AQUECIDO PARA REFEITÓRIOS, RESTAURANTES OU ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS EM TEMPERATURA SEGURA, EQUIPADO COM CAPACIDADE PARA 8 CUBAS GASTRONÔMICAS (TIPO GN – GASTRONORM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: SUPORTE PARA 8 CUBAS GASTRONÔMICAS (GN 1/1 OU GN 1/2, CONFORME NECESSIDADE), INCLUÍDAS NO FORNECIMENTO. PROFUNDIDADE COMPATÍVEL COM CUBAS PADRÃO GN. ESTRUTURA E ACABAMENTO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. BASE REFORÇADA COM PÉS REGULÁVEIS EM ALTURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: AQUECIMENTO ELÉTRICO COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, MANTENDO A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ENTRE 60°C E 80°C. TERMOSTATO REGULÁVEL E INDICADOR DE TEMPERATURA VISÍVEL. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA PARA BANHO–MARIA, DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. RECURSOS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, GARANTINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS DOIS COM TRAVA, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. NORMAS E SEGURANÇA: ATENDE ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR. CERTIFICAÇÃO ELÉTRICA CONFORME INMETRO. VOLTAGEM DE 220V.	UND	12	3352,3575	40228,29
124	CAMA BELICHE EM AÇO; DESCRIÇÃO: CAMA BELICHE COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTIRRISCO E ANTICHAMAS. DEVE POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÕES PADRÃO (90 X 190 CM OU CONFORME ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO), COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; ESPESSURA MÍNIMA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG POR CAMA. ESCADA: INTEGRADA À ESTRUTURA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, FIXADA DE FORMA SEGURA À LATERAL DA CAMA. TRAVES DE SEGURANÇA: GUARDA–CORPO NA CAMA SUPERIOR, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM ACIMA DO COLCHÃO. MONTAGEM: FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PARAFUSOS E ACESSÓRIOS INCLUSOS; MANUAL DE MONTAGEM INCLUSO. ACABAMENTO: PINTURA UNIFORME, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO; CORES PADRÃO CONFORME EDITAL. NORMAS: ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT NBR E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À SEGURANÇA DE MÓVEIS.	UND	50	1113,5780	55678,9
125	SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE “ 32 À 65” , ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE PAREDE FIXO OU ARTICULADO, ADEQUADO PARA TVS DE 32” A 65” , COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 50 KG. COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FURAÇÃO VESA: 100X100, 200X200, 400X400 MM OU OUTROS CONFORME NECESSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. INCLUI TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO: BUCHAS, PARAFUSOS, ARRUELAS E MANUAL DE MONTAGEM. POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DE PELO MENOS ±15° (PARA MODELOS INCLINÁVEIS) E ROTAÇÃO HORIZONTAL DE PELO MENOS ±90° (PARA MODELOS ARTICULADOS). DESIGN SEGURO, COM TRAVAS OU MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A QUEDA DA TV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CONFORME NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: ABNT, ISO).	UND	70	121,0000	8470
126	COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 78 CM (LARGURA) X 188 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (ALTURA). DENSIDADE DO ESPUMA: D20 (DENSIDADE 20 KG/M³), GARANTINDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO PARA ADULTOS. REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE A DESGASTE E FÁCIL LIMPEZA. SUPORTE E CONFORTO: ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA,	UND	120	315,4175	37850,1

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	OFERECENDO CONFORTO INTERMEDIÁRIO, ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DURABILIDADE: ESTRUTURA INTERNA COM ESPUMA INDEFORMÁVEL, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS SOB USO NORMAL. NORMAS DE QUALIDADE: ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15641 (COLCHÕES DE ESPUMA) OU EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E ERGONOMIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES: PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL RESISTENTE, PRONTO PARA TRANSPORTE E USO.				
127	BEBEDOURO DE COLUNA – 20 LITROS, DESCRIÇÃO TÉCNICA: O BEBEDOURO DE COLUNA DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: RESERVATÓRIO DE 20 LITROS. TIPO: COLUNA, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS COBERTOS. ESTRUTURA: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE LIMPAR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CAPACIDADE DE MANTER A ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADA, COM DUAS TORNEIRAS, CONFORME MODELO, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE RESFRIAMENTO ADEQUADA AO VOLUME DE 20 LITROS. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: TORNEIRA OU BICA COM ACIONAMENTO MANUAL. RESERVATÓRIO INTERNO: REMOVÍVEL OU COM ACESSO PARA HIGIENIZAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO (LIVRE DE BPA). SEGURANÇA E HIGIENE: FILTRO OU SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS, FÁCIL MANUTENÇÃO. CONSUMO DE ENERGIA: PARA MODELOS REFRIGERADOS, COMPATÍVEL COM NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES. ACESSÓRIOS E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE CONTER A VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	UND	60	850,1732	51010,392
128	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO DESCRIÇÃO: CADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DESIGN ANATÔMICO E ENCOSTO ERGONÔMICO, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. POSSUI BRAÇOS INTEGRADOS PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE, ASSENTO COM REFORÇO ESTRUTURAL QUE SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG. FÁCIL DE LIMPAR, EMPILHÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV. PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 85 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 55 CM; OBSERVAÇÕES: EMPILHÁVEL ATÉ 5 UNIDADES. PESO APROXIMADO: 3,2 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	300	96,5245	28957,35
129	CADEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO. ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 100 KG. DESIGN EMPILHÁVEL, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE RESISTENTE. COR: BRANCA. TIPO: SEM BRAÇO. ENCOSTO: ANATÔMICO. ASSENTO: ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA. CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMO 100 KG. EMPILHAMENTO: SIM, EMPILHÁVEL. USO: INTERNO/EXTERNO. ACABAMENTO: LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	600	80,5800	48348
130	CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA – BASE FIXA, CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM BASE FIXA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. ENCOSTO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CONFORTO DURANTE USO PROLONGADO. INDICADA PARA USO EM SALAS DE REUNIÕES, SECRETARIAS, ESCRITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA	UND	160	532,2800	85164,8

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	METÁLICA REFORÇADA, BASE FIXA, SEM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG.				
131	MESA PARA IMPRESSORA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA EM MDF OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU LAMINADO MELAMÍNICO, COR A DEFINIR NO ENVIO DO PEDIDO ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS, DESTINADA A SUPORTAR IMPRESSORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. A MESA DEVE POSSUIR: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA: 75 CM (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR ATÉ 50 KG DE PESO DISTRIBUÍDO; COMPARTIMENTOS: UM GAVETÃO OU PRATELEIRA INFERIOR PARA SUPRIMENTOS (PAPEL, TONER, CABOS), COM ESPAÇO LIVRE ADEQUADO PARA CIRCULAÇÃO DE AR E MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA; RODÍZIOS: SIM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MOBILIDADE; MONTAGEM: ENTREGUE MONTADA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES; NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL LIMPEZA, SEM ARESTAS CORTANTES	UND	33	364,4180	12025,794
132	TATAME/TAPETE EM E.V.A. (ETILENO VINIL ACETATO). DIMENSÕES: PLACAS DE 100CM X 100CM (1 METRO QUADRADO POR PLACA). ESPESSURA: 20MM (2 CM). DENSIDADE/USO: MÉDIO IMPACTO, INDICADO PARA ACADEMIAS, PILATES, GINÁSTICA, ÁREAS INFANTIS E ARTES MARCIAIS DE BAIXO IMPACTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADA EM UMA DAS FACES; SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "PUZZLE" (DENTE DE SERRA) QUE PERMITE MONTAGEM PERFEITA ENTRE AS PEÇAS. PROPRIEDADES DO MATERIAL: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL E RESISTENTE A SUOR) E COM ISOLAMENTO TÉRMICO. ACABAMENTO: CADA PLACA DEVE ACOMPANHAR BORDAS LATERAIS PARA ACABAMENTO RETO (GERALMENTE 2 A 3 BORDAS POR PEÇA), COR: CORES DIVERSAS, A COR SOLICITADA SERÁ ENVIADA ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS ATRAVÉS DO ENVIO DO PEDIDO.	UND	1000	70,1068	70106,8
133	BALANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIVISÃO: 5G. PRECISÃO: 1/3000 F.S. PESO: 05 DÍGITOS. DIMENSÕES DA BALANÇA: 35 X 33 X12. MEDIDAS DA BANDEJA: 34 X23CM. PESO LIQUIDO: 3KG. CARCAÇA: ABS NA COR BRANCA COM PRETA. BATERIA RECARREGÁVEL 6V 4.0A DE ÁCIDO DE CHUMBO (APROXIMADAMENTE 24H DE AUTONOMIA), 220 VOLT.	UND	15	664,8000	9972
134	BATEDOR, MISTURADOR (FUE/FOUET) DE MASSAS, OVOS, CLARA EM NEVE, TIPO MANUAL, EM INOX, COM 26CM.	UND	60	22,0767	1324,602
135	EXAUSTOR 30 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXO, PARA FIXAR NA PAREDE, MATERIAL COM GRADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PÁS ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	70	2208,7900	154615,3
136	EXAUSTOR 60 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM GRADE, PARA FIXAR NA PAREDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3/4 CV RPM 1650 VAZÃO 10.000M³/HORA, 220V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PÁS ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	70	4427,0380	309892,66
137	COIFA INDUSTRIAL, 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,90 METROS DE PROFUNDIDADE, : ZINCO GALVANIZADO DE ESPESSURA MÍNIMA 26 (0,45 MM), COM ACABAMENTO DOBRADO, SEM ARESTAS CORTANTES, SUSPENSA POR CABOS DE AÇO E SUPORTES METÁLICOS FIXADOS NO TETO OU NA PAREDE, CONFORME NECESSIDADE, TUBULAÇÃO COM 30 CM DE DIÂMETRO, EM ZINCO GALVANIZADO, COM DUTOS RETOS E CURVAS DE TRANSIÇÃO ATÉ O PONTO DE EXAUSTÃO EXTERNA, CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO DE VAPORES E GASES DE COCÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREA DE COZINHA OU PRODUÇÃO INDUSTRIAL, A COIFA DEVE POSSUIR FLANGE DE CONEXÃO AO DUTO E BANDEJA COLETORA DE GORDURA, SE APLICÁVEL.	UND	20	2500,0000	50000
				TOTAL	6257649,069

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 20 (vinte) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).		UND	47		
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.		UND	49		
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).		UND	125		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00063/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00063/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00063/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...	...
...	...

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00063

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 20 (vinte) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00063
LICITAÇÃO Nº. 00063/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.
CEP: 58865–000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001–18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00063/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar n° 147/2014.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobento.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.http://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 20 (vinte) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.Nas modalidades de seguro garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento legal de comprovação apresentado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, devendo ser renovada caso o prazo de validade da proposta seja prorrogado.
6.10.1.2.Na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia deverá permanecer vinculada à finalidade a que se destina, observadas as disposições deste Edital.
6.10.1.3.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.4.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.5.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou,

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação,

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.
30.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

São Bento - PB, 03 de Novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).	UND	47	654,3333	30753,6651
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.	UND	49	461,1667	22597,1683
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).	UND	125	765,8113	95726,4125
4	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO. CHAPA, 26/0,45MM, COM TRILHO, PORTA– ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM X 470MM X 570MM; INTERNAS DAS GAVETAS: 250MM X 390MM X 480MM. CAPACIDADE POR GAVETA AP OF4SL: 30 A 40 PASTAS OU 25KG. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/CRISTAL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	1019,6667	30590,001
5	ARMÁRIO FECHADO: ARMÁRIO ALTO FECHADO; FABRICADO EM MDP, REVESTIDO DE MELAMÍNICO COM 15MM DE ESPESSURA ENVOLVIDO COM PERFIL T; 3 PRATELEIRAS E 1 PRATELEIRA DE BASE (AS 3 PRATELEIRAS SUPERIORES POSSUEM 3 OPÇÕES DE REGULAGENS DE ALTURA); TAMPO: MDP 15MM; BASE: MDP 15 MM; LATERAIS: MDP 15MM; PORTAS: MDP 15MM; FUNDO: TRIPLAC; PRATELEIRAS: MDP 15MM; PUXADORES: ANATÔMICOS TIPO ALÇA DE PLÁSTICO; MEDIDAS ALTURA: 1,61 LARGURA: 0,80 PROFUNDIDADE: 0,40	UND	54	724,6333	39130,1982
6	ARMÁRIO: MÓVEL DE COZINHA MULTIUSO COM 5 PORTAS BRANCO; ALTURA 60 CM; LARGURA: 150 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM; TIPO DE PINTURA: UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES DE POLIETILENO; POSSUI 2 NICHOS	UND	30	667,5467	20026,401
7	BEBEDOURO ÁGUA – BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, ALTURA 116, LARGURA 150, PROFUNDIDADE	UND	20	3210,1900	64203,8

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L				
8	BIRÔ/MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, TAMPO EM MDF/MDP. DIMENSÕES: 120X60X74CM.	UND	70	435,8700	30510,9
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ESTRUTURA EM NYLON INJETADO. ENCOSTO EM TELA MESH RESPIRÁVEL E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL. APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E ANGULAÇÃO, AJUSTE CERVICAL, SUPORTE LOMBAR, AJUSTE DE BRAÇOS E INCLINAÇÃO DO ASSENTO DE 115° A 150°, COM TRAVA. BRAÇOS EM NYLON INJETADO COM ALMOFADAS EM PU. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR CILINDRO DE GÁS E PISTÃO. DIMENSÕES: 74 CM (ALTURA), 65 CM (LARGURA) E 32 CM (PROFUNDIDADE).	UND	100	1607,7700	160777
10	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETARIA BRACO RODÍZIOS RV PRETO– ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: COR DO REVESTIMENTO: TIPO DE REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL; MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; MATERIAL: COURINO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 13,8% DE MALHA E 86,2% RESINA DE VINILA PLASTIFICADA; ESPESSURA APROXIMADA: 0,09 CM (+/–11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 42 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 39 CM; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 37 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 29 CM; COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA; ESTRELA PRETA; RODÍZIOS EM NYLON; BASE POSSUI RAIO EXTERNO DE 28,5 CM, RAIO ÚTIL DE 28 CM; PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM; PROLONGADOR; ARO; DIMENSÕES E PESO MONTADO: ALTURA DO ASSENTO REFERENTE AO PISO, MÍNIMA 60 CM, MÁXIMA 72 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 10,5 KG; PESO SUPORTADO: 110 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; DIMENSÕES DA CAIXA: LARGURA 60 CM X PROFUNDIDADE 60 CM X ALTURA 20 CM; COMPONENTES INCLUSOS: 01 ASSENTO SECRETARIA; 01 ENCOSTO SECRETARIA; 01 SUPORTE DE ENCOSTO COM CAPA PRETO; 01 FLANGE EM AÇO PRETA; 01 PISTÃO COM CAPA PRETA; 01 ESTRELA PRETA; 05 RODÍZIOS NYLON PRETO; 02 BRAÇOS REGULÁVEIS PRETOS; PARAFUSOS PARA MONTAGEM ¼ PHILIPS; MANUAL DE MONTAGEM. 01 PROLONGADOR; 01 ARO;	UND	90	661,1129	59500,161
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA DE MATERIAL IMPERMEAVEL, BASE MECANICA COM PINTURA EPOXI CHAPA 18.	UND	218	756,5200	164921,36
12	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES CINZA/PRETO, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATÔMICO IMPERMEAVEL PARA AMBIENTE HOSPITALAR.	UND	100	1545,9500	154595
13	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO: CONTROLE DE TEMPERATURA, RELÓGIO E FUNÇÃO DE MEMÓRIA. FUNÇÃO COMPLETA, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO CÓDIGO DIGITAL, FUNÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL CONFIGURAÇÃO, ENVIA INFORMAÇÕES EM UMA GRANDE DISTÂNCIA, POSSUI UMA TELA LCD COM CONFIGURAÇÃO, HORAS, TEMPERATURA E ON/OFF.	UND	20	46,0318	920,636
14	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25 CM; ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLORIDA– SUPORTA ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.– ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. – MEDIDAS: ALTURA 82CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 25CM. – PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS. – PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO: 3 PRATELEIRAS, 4 COLUNAS MEDINDO 820MM, 4 SAPATAS E 24 PARAFUSOS E PORCAS	UND	15	315,1433	4727,1495
15	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS–DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. • PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM.	UND	58	459,2850	26638,53

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

16	ESTANTE – ESTANTE PARA BIBLIOTECA (8 PRATELEIRAS).ESTANTE FACE DUPLA PARA LIVRO DA BIBLIOTECA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA, COM PAINEL SINALIZADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 2000 MM X LARG. 1000 MM X PROF. 580 MM PINTURA: ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA DE TINTA DE NO MÍNIMO 70 MICRAS. BASE: 01 (UMA) BASE FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE ATÉ 180 MM, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO	UND	15	2281,5356	34223,034
17	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO E CINZA. GARANTIA: 24 MESES. POTÊNCIA: 1100W. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL DA BASE: ALUMÍNIO. COM CABO GIRATÓRIO, USO DOMÉSTICO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES PRODUTO [LXAXP]: 11 X 10 X 23 CM. PESO DO PRODUTO: 0,79KG.	UND	20	121,7653	2435,306
18	FOGÃO 2 BOCAS PRETO COZINHA COMPLETO, C/ MANGUEIRA E REGISTRO. MEDIDA DO FOGÃO, DIMENSÕES: ALTURA 12 CM \| LARGURA 26 CM \| COMPRIMENTO 48 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ESTRUTURA, QUEIMADORES E GRELHA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	10	317,4318	3174,318
19	FOGÃO 4 BOCAS OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 290°C 270°C 240°C 210°C 190°C \| CAPACIDADE: 50 L \| A GÁS \| GRADES REMOVIVEIS. BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM, NÚMERO DE BOCAS: 4. LARGURA COM EMBALAGEM: 49.6 CM. COMPRIMENTO COM EMBALAGEM: 60.8 CM. PESO COM EMBALAGEM: 19.3 KG. ALTURA COM EMBALAGEM: 89.5 CM. LARGURA: 48.9 CM. COMPRIMENTO: 60.8 CM. PESO: 17.4 KG. ALTURA: 88.3 CM. ITENS INCLUSOS: 1 FOGÃO E MANUAL. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UND	27	858,3150	23174,505
20	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS – PANELEIRO DUPLO DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UND	12	828,0957	9937,1484
21	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM CHAPA E FORNO, BAIXA PRESSÃO CRISTALAÇO. CARACTERÍSTICAS: ESPAÇO PARA PANELEIRO (MODELO SEM FORNO), QUEIMADORES 3 SIMPLES MAIS 3 DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR PRETA, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, GRELHA REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO 30X30 CM COM 4 PONTAS, MESA EM CANTONEIRA PERFIL 7 CM, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, QUEIMADORES SIMPLES E DUPLO SÃO EM FERRO FUNDIDO, REGISTROS SEMI–INDUSTRIAL ESTÁGIOS CONTÍNUOS, AQUECIMENTO A GÁS BAIXA PRESSÃO, REGISTRO RECOMENDADO DE VAZÃO 2,8 KG ACIMA (NÃO INCLUSO), BANDEJA COLETORA DE GORDURA E IMPUREZAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES (CXAXP) FOGÃO: COMPRIMENTO 142 CM, ALTURA 80 CM, PROFUNDIDADE 82 CM, FORNO: MODELO COM PORTA DE INOX E GRADE, CAPACIDADE 150 LITROS, APROXIMADO, COMPRIMENTO 58 CM, ALTURA 48 CM, PROFUNDIDADE 68 CM.	UND	40	4141,1600	165646,4
22	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 84 CM, LARGURA 43 CM, ALTURA 72 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTE ANTI–ADERENTRE NA MESA, TREMPES DE FERRO, QUANTIDADE BOCAS 2 UND.	UND	14	638,3233	8936,5262
23	FOGÃO 06 BOCAS GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO.	UND	17	1914,5838	32547,9246
24	FORNO MICROONDAS, 30 LITROS, VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX.	UND	22	1012,4975	22274,945
25	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOME REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA. GELADEIRA DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, 2 PORTAS, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DA CATEGORIA ´A OU B´, FUNÇÃO DEGELO – DESCONGELAR, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS DAS PORTAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, TERMOSTATO QUE PERMITA O AJUSTE DA TEMPERATURA	UND	26	2125,6633	55267,2458

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS E COM ALTURA REGULÁVEL, PÉS NIVELADORES.				
26	GELADEIRA 380 LITROS 2 PORTAS CLASSE A, SISTEMA DEGELO: FROST FREE.	UND	10	3201,0868	32010,868
27	GELADEIRA 480 LITROS 2 PORTAS CLASSE A, SISTEMA DEGELO: FROST FREE.	UND	26	3997,5133	103935,3458
28	KIT 8 RECEPTOR DIGITAL – ANTENA 75 LNBF OCTU– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: M3531, 2000DMIPS; DUAL 32–BIT RISC CPU; ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGINE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P,1080I,720P,480P,480I,576P,576I. PADRÕES DE VÍDEO: MPEG–2 MP@HL, MP@ML; MPEG–4 AVC/H.264 MP@L4.1, HP@L4.1; H.265/HEVC P@L4.1 MP–10@L4.1. RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~ 2150MHZ. DEMODULAÇÃO: DVB–S: QPSK; DVB–S2: 8PSK, QPSK; DVB–S2X: 32APSK,16APKS,8APSK,8PSK, QPSK. RF INPUT LEVEL : –60.0 ~ –25DBM DVB–S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB–S2: /4,1/3,2/5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DVB–S2X: 13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9–L,26/45–L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2–L, 8/15–L,3/5–L,2/3–L,11/15; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: – 01 ANTENA 75CM / CHAPA; – 01 LNBF KU OCTUPLO UNIVERSAL; – 08 RECEPTORES; – FONTE BIVOLT; – CABO HDMI 1,5M; – CABO AV 1,2M; – CONTROLE REMOTO; – PILHAS 1,5V AAA; – MANUAL.	UND	15	910,3033	13654,5495
29	KIT ANTENA + RECEPTOR DIGITAL. SINTONIZA CANAIS HD EM ALTA DEFINIÇÃO! POSSUI FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO, VÍDEO, FOTOS, MÚSICAS. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: É COMPATÍVEL COM O SAT HD REGIONAL; – TRAZ A TECNOLOGIA H.265 E DVBS2X; – FUNÇÃO INSTALA FÁCIL; – BIPE DE APONTAMENTO; – GUIA DE PROGRAMAÇÃO DE CANAIS; – TEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA VIA USB; – SINTONIZA CANAIS ABERTOS DE RÁDIO; – TEM FUNÇÃO SLEEP E TIMESHIFT; – PERMITE O AGENDAMENTO E A GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS; – ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA SATÉLITE; – CONTROLE REMOTO COM DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; – ACOMPANHA 1 CABO HDMI E 1 CABO AV; – FONTE EXTERNA BIVOLT 100~240VAC/12V/1.5A; – RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL; – ACOMPANHA 2 PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNBF: 950 ~ 2150 MHZ. – CONECTORES DE RF: F – FÊMEA – TIPO DE LNBF: BANDA KU COMPATIBILIDADE: MPEG–2/MPEG–4 DIGITAL & DVB–S/DVB–S2X. H.265. SAT HD REGIONAL. – RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 720X576P 720X480N 1920X1080I — RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 16:9— SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO: P2 DIGITAL HDMI– – TENSÃO: 100 VAC – 240 VAC– CONSUMO: 14,3W– ACESSO CONDICIONAL: NAGRAVISION – CABO HDMI: VERSÃO 1.4.	UND	40	501,9133	20076,532
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE, NO MÍNIMO, 8 LITROS. O COPO MONOBLOCO PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO DE PROCESSAMENTO (MAIS RÁPIDO). A AUSÊNCIA DE SOLDA E POR CONSEQUÊNCIA DE FRESTAS NO INTERIOR DO COPO, NÃO PERMITE O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE ALIMENTOS. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, MUITO MAIS ROBUSTO E RESISTENTE. ATENDENDO A NR–12 E INMETRO, PRINCIPALMENTE, NO QUESITO SEGURANÇA DO TRABALHADOR. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 750.00 MM X LARGURA: 330.00MM X PROFUNDIDADE: 320.00 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10.60 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 11.70 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 8 LITROS; ROTACAO: 3500 RPM APROXIMADAMENTE. (SIMILAR AO MODELO: LS–08MB–N, DA MARCA SKYMSEN).	UND	65	1493,8433	97099,8145
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 2 LITROS, CORPO EM AÇO INOX. ALTA ROTAÇÃO 18000 RPM, CORPO DO MOTOR E COPO EM AÇO INOX COM ALÇA, TAMPA: ALUMINIO REPUXADO, POTÊNCIA: 800W, PROFUNDIDADE DO COPO APROXIMADA: 21CM, FREQUÊNCIA: 60HZ, TENSÃO: 127V, CONSUMO: 0,70 KW/H, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, ALTURA APROXIMADA: 49CM, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	32	646,3417	20682,9344
32	MULTIPROCESSADOR PRETO 220 V – COR; PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; CAPACIDADE DA JARRA 1,25L; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DO LIQUIDIFICADOR DE 2,2L	UND	75	355,5300	26664,75

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	E ÚTIL DE 1,5L; 02 VELOCIDADES + PULSAR; MICROSTORE. POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES: 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR, 01 LAMINA DE RALAR, 01 LAMINA DE FATIAR, 01 ESPREMEDOR, 01 LAMINA DE PROCESSAR. DESIGN VERTICAL. PÉS ANTIDERRAPANTES TRAVA DE SEGURANÇA; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR. NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; ?220, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); ?85%. POTÊNCIA EM WATT; ?1000.00, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; NÃO, TIPO DE MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM LÍQUIDO? ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO ?22,5 X 25,5 X 44,5 CM; 4 QUILOGRAMAS.				
33	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS, 220V, JARRA INQUEBRÁVEL. COR; ?PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; ?1 COPO, 1 UNIDADE MOTORA, 1 TAMPA, 1 MANUAL E 1 GARANTIA, 1 SOBRE TAMBA, NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS; ?1200 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	30	375,6800	11270,4
34	LONGARINA 3 LUGARES. CADEIRA DE ESPERA CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM; 1 NOTA FISCAL.	UND	90	740,7521	66667,689
35	LAVADORA DE ROUPAS 11KG COM FILTRO PEGA FIAPOS – BRANCA, CONTROLES; ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM); 680, TENSÃO/VOLTAGEM; 220V, CONSUMO DE ENERGIA; A, ACABAMENTO DO CESTO; POLIPROPILENO;	UND	16	2511,0154	40176,2464
36	LAVADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DELAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	33	2635,9376	86985,9408
37	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, CORES BRANCA OU BEGE OU CINZA MEDINDO NO MÍNIMO (400X630X500) O GAVETEIRO VOLANTE DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS COM A DE BAIXO SENDO UM POUCO MAIOR. CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP 15 MM, REVESTIDOS COM FITA DE BORDA DE 0,5 MM. POSSUEM UMA FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, CORREDIÇAS DE ROLDANA DE 350 MM, PUXADORES DE ALÇA DE POLIPROPILENO.	UND	70	576,6667	40366,669
38	KIT MESA COPA/COZINHA, COM 04 CADEIRAS MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,10 M, LARGURA MESA 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS 4 UN, MATERIAL CADEIRA TUBO AÇO, TIPO ASSENTO ESTOFADO, COR CADEIRA BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA.	UND	20	852,2727	17045,454
39	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM. EMPILHÁVEL.	UND	120	79,9220	9590,64
40	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 2,50 X 0,60, MEDIDA DE CADA BANCO 2,50 X 0,30, ALTURA DA MESA CONFORME A IDADE DAS CRIANÇAS OU PADRÃO ADULTO.	UND	25	1892,2500	47306,25
41	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES 2,40 X 1,20 X 0,80 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TAMPO REFORÇADO EM MDF 20 MM BASE EM AÇO COM 2 CAIXAS ELÉTRICAS.	UND	3	2475,3900	7426,17
42	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES; TAMPO RETANGULAR; MEDIDAS: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM TAMPO BI–PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS:	UND	15	3573,9500	53609,25

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.				
43	MESA REDONDA, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO COR BRANCA, COM 0,8MM DE ESPESSURA, EM PERFIL DE PVC ARREDONDADO; ESTRUTURA EM AÇO HORIZONTAL, VERTICAL.	UND	10	733,3067	7333,067
44	MESA REUNIÃO, MATERIAL: MDP, MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 200 CM X ALTURA: 74,5 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM, COR PREDOMINANTE: A DEFINIR, PINTURA / REVESTIMENTO: FINISH FOIL.	UND	3	1259,3900	3778,17
45	LOUSA QUADRO BRANCO 120 X 90 CM, MOLDURA MDF SOFT ALUMÍNIO COM PORTA CANETA	UND	50	183,5356	9176,78
46	MESA EM L. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L. MEDIDAS MÍNIMAS 1400X1400X730MM, TAMPO E MDF OU MDP E COLUNAS E PES EM AÇO. GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1A. GAVETA. A QUINA DO TAMPO DEVERA TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. POSSUIR ORIFÍCIO LATERAL EM FORMATO OBLONGO 24X80MM (MEDIDAS MÍNIMAS) 33334 N/A UN 104 11 POSSIBILITANDO A PASSAGENS DE CABOS ENTRE AS ESTRUTURAS. CORES EM BRANCO OU BEGE OU CINZA.	UND	4	1207,9947	4831,9788
47	MINI GRILL 2 EM 1, VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. PEÇAS PARA MONTAGEM; 1 GRILL + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POTÊNCIA EM WATTS; ?1000 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA. FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO. TIPO DE MATERIAL; ?PLÁSTICO E AÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO; ?24,2 X 28 X 8 CM; 1,21 QUILOGRAMAS.	UND	40	208,5943	8343,772
48	SANDUICHEIRA PARA 2 SANDUÍCHES 800W – 220V– COR;? PRETO. PEÇAS PARA MONTAGEM;?1 SANDUICHEIRA. VOLTAGEM; 220, POTÊNCIA EM WATTS; 800 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO; ?21 X 22,3 X 8 CM; 1,12 QUILOGRAMAS,	UND	80	163,3086	13064,688
49	SMART TV LED 75” , ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB.	UND	30	6215,4385	186463,155
50	SMART TV LED 50” , ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB.	UND	85	2260,3741	192131,7985
51	TELEVISÃO – SMART, 220V, 40" POLEGADAS, ACOMPANHADA COM CONTROLE, RESOLUÇÃO EM 1080 P	UND	8	1498,0087	11984,0696
52	TELEVISÃO – SMART, 220V, 32" POLEGADAS, ACOMPANHADA COM CONTROLE, RESOLUÇÃO EM 720P	UND	18	1013,3370	18240,066
53	SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 3 LUGARES.	UND	4	2221,8700	8887,48
54	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM 6 PÁS. VOLTAGEM: 220V.	UND	25	221,5438	5538,595
55	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 3 VELOCIDADES. VOLTAGEM: 220V.	UND	20	151,8280	3036,56
56	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, POTÊNCIA RMS : 100W, CANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, AUXILIAR, ALIMENTAÇÃO : BIVOLT 90 – 240V	UND	12	543,0000	6516
57	VENTILADOR DE PAREDE ALTA VAZÃO TURBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORRENTE: 2,7/1,5 A. FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACITOR: 250V. MOTOR: 1/4HP M4P. ISOLAÇÃO MOTOR: CLASSE B. ISOLAÇÃO FIO MAGNÉTICO: CLASSE 200°C (FIO DE COBRE). ROTAÇÃO: 1700 RPM. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 75M². DIÂMETRO DA GRADE: 450MM. GRADES: GRADE FABRICADA EM ARAME DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI A PÓ* MANCALIZAÇÃO: ROLAMENTOS 6202ZZ (DUPLA BLINDAGEM C/ LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE). FIXAÇÃO DA HÉLICE: PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA 01/4” . PESO: 9,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 460X460X430MM. FIXAÇÃO DO VENTILADOR: O VENTILADOR DEVE ACOMPANHAR UM KIT PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR EM PAREDES COM 3 PARAF. CAB. CHATA COM BUCHA PARA FIX. TIJOLO BAIANO N°10. GARANTIA DE FÁBRICA: 03 (TRÊS) ANOS.	UND	30	389,8725	11696,175
58	VENTILADOR DE PAREDE, RPM: MIN. DE 1.400. VOLTAGEM: ?220 VOLTS, CONTROLE DE VELOCIDADES ROTATIVO, TURBO. DIMENSÃO MÍNIMA: 50CM.	UND	50	330,0750	16503,75
59	KIT CAIXA DE SOM. CAIXA + MESA 8 + TRIPE– WOOFER 15” . 300Z, BOBINA 1.5” , DRIVER TITANIO 25MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ–20KHZ, IMPEDANCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS–D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800W, POTENCIA PMPO 2000W, CONSUMO 150W, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH®, USB/SD, TENSÃO 110–220V 50/60HZ, MEDIDA: 68X42X37,	UND	2	3431,9520	6863,904

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	PESO: 12KG, MESA DE SOM – 802, – 8 CANAIS, 2+2–BUS, – LOW–NOISE MIC PREAMPS, – FX PROCESSOR, – ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS, – SAÍDA MAIN: XLR E P10, – DISTORÇÃO (THD+N): 0,004% / 0,003% – PONDERAÇÃO A, – EQUALIZADOR SHELVING: – LOW (80 HZ / ± 15 DB) – MID (2.5 KHZ / ± 15 DB), – HIGH (12 KHZ / ± 15 DB), – ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 ~ 240 V) – 60/50 HZ, MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM, TRIPE CAIXA SOM KSR PRO COMPACT C/5 REGULAGENS 2 TRAVAS SPS 300, TUBOS DE 1 1/2'' , – EXTREMAMENTE RESISTENTE, – PÉS DE BORRACHA, 5 REGULAGENS DE ALTURA COM TRAVA, – TRAVA DE ALTURA DUPLA PARA MAIOR SEGURANÇA,– ACABAMENTO: PRETO EPOXI, – ALTURA: 0,70 A 1,28 MÁX. – CAPACIDADE: 50 KG, – PESO: 2 KG, – TAMANHO FECHADO: 71 CM, ITENS INCLUSOS, 02 – CAIXA, 2 – CONTROLE REMOTO, 01 – MESA DE SOM, 02 – TRIPE, 02– CABO XLR 5 METROS. COM GARANTIA DE FÁBRICA.				
60	BEBEDOURO DE COLUNA INOX 25 LITROS. 220 VOLTS. MEDIA DE PESSOAS / HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): INDÚSTRIA PRODUÇÃO LEVE: 41, INDÚSTRIA PRODUÇÃO MODERADA: 31, INDÚSTRIA PRODUÇÃO PESADA E QUENTE: 22.	UND	30	1802,3463	54070,389
61	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	10	532,1360	5321,36
62	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	373,1478	18657,39
63	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	298,6283	14931,415
64	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	90,1744	4508,72
65	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UND	50	258,7667	12938,335
66	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO/PAREDE DATASHOW UNIVERSAL REGULÁVEL. ARTICULADO. MATERIAL: LIGA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 X 4 X 65 CM; 1,26 QUILOGRAMAS.	UND	3	153,6238	460,8714
67	CADEIRA FIXA (APROXIMAÇÃO), TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE TRAPEZOIDAL. MEDINDO NO ENCOSTO 420X360MM (LXA), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 60 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. ASSENTO DE 470X430MM (LXP), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM COM ESPUMA INJETADA DE 60MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3´X 3/8´, REVESTIDO SANFONA DE PVC, POLIURETANO, BASE TUBULAR, COM TUBO 1´ COM PAREDE DE 2,5 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.	UND	145	366,6667	53166,6715
68	FRIGOBAR RETRÔ 76 LITROS. 220V, CORES DIVERSAS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; A+, DIMENSÕES INTERNAS DO NICHO DE EMBUTIR (A X L X P); 91X54X58, GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS); 12, PORTA LATICÍNIOS; SIM, PRATELEIRAS; 3 PRATELEIRAS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; SIM, PORTA LATAS; SIM, SEPARADOR DE GARRAFAS; SIM; PÉS; SIM, PORTA REVERSÍVEL; NÃO, Nº DE PORTAS; 1 PORTA.	UND	15	1839,3167	27589,7505
69	LIXEIRA INOX 16 LITROS COM TAMPA BASCULANTE.	UND	30	189,9438	5698,314
70	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL BASCULANTE BALDE INTERNO.	UND	65	304,0000	19760
71	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO LIXO CESTO ESCRITÓRIO.	UND	30	35,3980	1061,94
72	POLTRONA CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL RETRÁTIL DO PAPAI E DA MAMÃE PARA SALA DE DESCANSO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. ENCHIMENTO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO; ENCOSTO RECLINÁVEL. PRECINTAS ELÁSTICAS; 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: ALTURA: 117CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; PÉS EM PVC; ESTOFADO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO.	UND	25	1167,7515	29193,7875
73	POLTRONA HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO 1" X 1,20 MM E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ X 1.20 MM. ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS COM REVESTIMENTO TOTAL E BASE/SUPORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TECIDO IMPERMEÁVEL, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO	UND	120	1058,1810	126981,72

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS A: 1,65 X 0,80 X 0,65.				
74	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA PARA OBESO. ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO DO ASSENTO: A MESA DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE ELEVAR E INCLINAR O ASSENTO EM ATÉ 25 GRAUS. TOTALMENTE AUTOMATIZADA: INCLUINDO SUBIDA, DESCIDA, AJUSTE DO ENCOSTO E DA PERNEIRA. FUNÇÃO DE HISTEROSCOPIA. PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: DEVE POSSUIR PLACA ELETRÔNICA QUE SELECIONA AUTOMATICAMENTE A VOLTAGEM ENTRE 127V E 220V. PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES: PEDAL DE COMANDO OFERECE OITO FUNÇÕES, INCLUINDO UMA POSIÇÃO DE TRABALHO MEMORIZÁVEL E UM RECURSO DE VOLTA À POSIÇÃO ZERO AUTOMÁTICO. OS ACIONADORES DO PEDAL REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A ASSEPSIA. BASE TUBULAR COM RODÍZIOS: A BASE DA MESA DEVE SER CONSTRUÍDA COM UMA ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE E ESTAR EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS COM TRAVAS, O QUE FACILITA A ASSEPSIA E A MOVIMENTAÇÃO DA MESA. APOIO DE COXAS E PÉS REGULÁVEIS: DEVE POSSUIR CONJUNTOS DE APOIO DE COXAS E APOIO DE PÉS REGULÁVEIS EM SENTIDO HORIZONTAL E LONGITUDINAL PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. ESTOFAMENTO DE QUALIDADE: O ESTOFAMENTO É FEITO DE PU INJETADO E REVESTIDO COM PVC CRISTAL, OFERECENDO CONFORTO E FÁCIL LIMPEZA. APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO: APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ESTOFADO E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. CHAVE GERAL DE SEGURANÇA: PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, A MESA DEVE POSSUIR CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR, BEM COMO UM FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. CERTIFICAÇÕES: ATENDER ÀS NORMAS APLICADAS, INCLUINDO A ABNT NBR IEC 60601–1 E POSSUIR REGISTRO ANVISA. MEDIDAS E PESOS DA MESA GINECOLÓGICA: ALTURA MÍNIMA (POSIÇÃO SENTADO): 65CM ALTURA MÁXIMA (POSIÇÃO MESA): 105CM, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250KG, PESO: 120KG, LARGURA TOTAL ÚTIL: 60CM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTA (POSIÇÃO MESA): 1,70M.	UND	2	16415,0000	32830
75	ARMÁRIO ORGANIZADOR 12 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO.	UND	25	2512,0567	62801,4175
76	ARMÁRIO ORGANIZADOR 20 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CENTÍMETROS: 198 X 140 X 40.	UND	5	2371,3333	11856,6665
77	ARQUIVO 2 PORTAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: CINZA; QUANTIDADE PORTAS: 2; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04; ALTURA: 1,7 M; LARGURA: 1,2 M; PROFUNDIDADE: 40 CM.	UND	20	1328,5533	26571,066
78	PROCESSADOR ALIMENTOS – PROCESSADOR ALIMENTOS: PRÓPRIO PARA FATIAR, DESFIAR, RALAR ALIMENTOS COMO QUEIJOS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS. ACOMPANHA 6 (SEIS) DISCOS DE CORTE E UMA VASILHA COLETORA EM METAL POLIDO, SENDO: 1 RALADOR, 2 FATIADORES – 1,0 MM E 3,0 MM, 3 DESFIADORES – 3,0 MM, 5,0 MM, 8,0 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: [V] 110/220,POTÊNCIA: [CV] 0,33, CONSUMO: [KW/H] 0,25, COM MEDIDAS APROXIMADA DE: ALTURA: 610 MM, LARGURA: 320 MM, PROFUNDIDADE: 440 MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 18,4 KG, PRODUÇÃO: [KG/H] 250, DIÂMETRO DO DISCO: [MM] 203 MODELO PA–7LE – INOX DA SKYMSEN OU SIMILAR.	UND	10	4591,4533	45914,533
79	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR–12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ACOMPANHAR 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA 12 MESES.	UND	25	3038,8300	75970,75
80	MESA DE ESCRITÓRIO (BIRÔ), PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. COMPOSTO POR: MESA: 1,00 X 0,60 X 0,75 (CM) (LARG. X PROFD. X ALT.). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO FOSCO; ALTURA DE 75 CM COM GAVETEIRO; RETANGULAR; LARGURA: 100 CM; MATERIAL DA BASE: AÇO; MATERIAL DA TAMPA: MDP/BP; PESO 19,200 KG; PROFUNDIDADE: 60 CM; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2	UND	12	507,2988	6087,5856
81	CADEIRA PRESIDENTE LUXO, ESTOFADA PARA ESCIRTÓRIO, GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE SUBIR E	UND	40	828,1220	33124,88

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	DESCER, COM RODINHAS, COM BRAÇOS EM PRATEADO, E COM PROTEÇÃO COM ZIPER EM VOLTA, CONTENDO TAMBÉM MOLA DENTRO DO SEU SISTEMA FAZENDO COM QUE POSSA SE INCLINAR UM POUCO.				
82	BIRÔ EM L: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA; REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,75 M ESPESSURA TAMPO: 28 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS; FORMATO: EM L COM CONEXÃO 70 X 70 CM.	UND	1	1015,2475	1015,2475
83	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 38 L, POTÊNCIA: 1.000 WATT, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL.	UND	40	929,2833	37171,332
84	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO COM 220V, 50/60 CICLOS, ESPECIFICAÇÕES: COR: INDIFERENTE; VELOCIDADE MÍNIMA: 5 VELOCIDADES MAIS O PULSE; POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 2 A 3,1 LITROS; ALIMENTAÇÃO – 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,8 KW/H/MÊS; MATERIAL DO COPO: ACRÍLICO.	UND	200	180,1667	36033,34
85	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, COM ALÇA ANATÔMICA, MOTOR MONOFÁSICO COM NO MÍNIMO 1/3 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V.	UND	70	875,7000	61299
86	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 05 LITROS, COM ALÇA ANATÔMICA, MOTOR MONOFÁSICO COM NO MÍNIMO 1/3 CV, TENSÃO: 220 V.	UND	22	831,0250	18282,55
87	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 08 LITROS. MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA 280MMM ALTURA 720MM, PESO 12,5 KG; POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V	UND	20	1391,0920	27821,84
88	MESA DE ESTUDOS REDONDA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. MATERIAL: MDF OU MDP.	UND	1	778,4980	778,498
89	MESA PARA COZINHA: CONJUNTO DE COZINHA MESA TAMPO EM GRANITO, 6 CADEIRAS, COM O TAMPO E PÉ EM PEDRA DE GRANITO, NAS CORES DOS TUBOS BRANCO MARTELADO E ESTOFADO CAPITONÊ / PRETO MARTELADO E ESTOFADO PARAOPEBA. ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI; ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; 1 MESA, 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 75 X 94, 5 X 40 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 106 X 37 X 41 CM; MEDIDA DA MESA (A X L X P) 78 X 145 X 75 CM; MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 X 145 X 1,5 CM;	UND	30	1145,5550	34366,65
90	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA. CONTÉM NICHO E GAVETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 108 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM.	UND	12	393,5000	4722
91	SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO INCORPORADAS; CHAPAS REVESTIDAS COM ANTIADERENTES, REFORÇADO COM TITÂNIO PARA A MÁXIMA RESISTÊNCIA A RISCOS, COZIMENTO SEM ÓLEO E FACILIDADE NA LIMPEZA; CHAPAS REMOVÍVEIS; CORPO DE AÇO INOX COM BRAÇOS EM METAL FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; MODO ABERTO DE CHURRASQUEIRA PLANA; 6 CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA COM TRAVA DE ARMAZENAMENTO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; RESISTÊNCIAS FUNDIDAS NAS CHAPAS; INDICADORES DE TEMPERATURA E TEMPO, MODOS BAIXO, SANDUÍCHE E DOURAR COM TIMER DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALERTA SONORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1500W. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BREVILLE SMARTEM AÇO INOX DA TRAMONTINA. INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	80	1070,0037	85600,296
92	SIRENE ROTATIVA – INDICADA PARA ESCOLAS, COMÉRCIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS. FABRICADA EM AÇO, PODENDO SER LIGADA DIRETAMENTE EM UMA TOMADA, UTILIZANDO UM INTERRUPTOR DE CAMPAINHA. ATINGE DISTÂNCIA DE ATÉ 400M. GARANTIA DE UM ANO, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	410,0233	4100,233
93	TV LED DE 60” , SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UND	40	3710,5592	148422,368
94	TV LED DE 70” , SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UND	2	4883,0000	9766
95	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – 588 LITROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: GELADEIRA DUPLEX (DUAS PORTAS) COM SISTEMA FROST FREE (DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO), CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 588 LITROS, REFRIGERADOR: 400 LITROS, CONGELADOR: 188 LITROS, SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE, COR: INOX OU BRANCA (A ESPECIFICAR), VOLTAGEM: 110V OU 220V (A ESPECIFICAR), EFICIÊNCIA	UND	23	4660,3000	107186,9

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A++, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 187,9 CM; LARGURA: 83,7 CM; PROFUNDIDADE: 79,1 CM, PESO APROXIMADO: 99 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:, TECNOLOGIA SMART FLOW PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR FRIO, GAVETÃO FRESH BOX PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS INFINITY DE VIDRO TEMPERADO COM BORDA INFINITA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FILTRO CARBON AIR PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, PAINEL DIGITAL TOUCH SCREEN, SISTEMA TWIST ICE PARA PRODUÇÃO DE GELO COM FACILIDADE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: INMETRO, SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, OBSERVAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.				
96	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UND	23	2390,2457	54975,6511
97	REFRESQUEIRA DUPLA FRESQUEIRA COM 2 RESERVATÓRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS (15 LITROS CADA RESERVATÓRIO). TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO DE 10°C. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDA PELO IMETRO. DEPÓSITO EM POLICARBONATO CRISTAL INJETADO: HIGIÊNICO E RESISTENTE A IMPACTO. SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ: PRÓPRIO PARA BEBIDAS DE MAIOR OU MENOR DENSIDADE. TORNEIRAS EM POLICARBONATO.	UND	4	3059,9980	12239,992
98	FRITADEIRA AIR FRYER, COM NO MÍNIMO 12 LITROS DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO 4 FUNÇÕES (FRITA SEM ÓLEO, ASSA, DESIDRATA E REAQUECE). BASE ANTIDERRAPANTE, COM NO MÍNIMO 2 ASSADEIRAS PERFURADAS E CESTO ANTIADERENTE COM ALÇA REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 1800W. VOLTAGEM 220V	UND	30	661,9838	19859,514
99	FRITADEIRA ELÉTRICA COM 2 CESTOS 220 VOLTS GARANTEM A FRITURA NA TEMPERATURA IDEAL, CONSAGRANDO O SABOR DO SEU PRODUTO. OS FRITADORES POSSUEM GABINETES E CUBAS EM AÇO INOX AISI 404, E AS CESTAS SÃO ESTANHADAS. CAPACIDADE NOMINAL ÓLEO: 3,0 + 4,5 LITROS. POTÊNCIA(220V):2000+2900W CORRENTE(220V):9,1+13,2A ALTURA: 34CM. LARGURA: 46CM. PROFUNDIDADE: 45CM. PESO LÍQUIDO: 7,1KG CONSUMO(220V): 2,5KW/H. VOLTAGEM: 220V MODELO DE REFERÊNCIA: CROYDON F1AB. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	1080,6300	16209,45
100	FORNO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 42 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA , LÂMPA, POTÊNCIA 2.000 W, MATERIAL INTERNO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	30	704,4636	21133,908
101	UMIDIFICADOR DE AR AMBIENTE: SISTEMA DE NÉVOA FRIA POR ULTRASSOM DE ALTA FREQUÊNCIA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 3,0 LITROS E MÁXIMO DE 4,5 LITROS. AUTONOMIA: FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 10 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA. VAZÃO DE NÉVOA: REGULÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML/H. NÍVEL DE RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, INFERIOR A 35 DB (ADEQUADO PARA ESCRITÓRIO). SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O RESERVATÓRIO DE ÁGUA ESTIVER VAZIO. DIRECIONAMENTO: BICO DIRECIONADOR DE NÉVOA GIRATÓRIO (360 GRAUS). ALIMENTAÇÃO: (220V).CONTROLE: PAINEL DIGITAL PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA NÉVOA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	257,0396	10281,584
102	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO A PISTÃO, TRIFÁSICO, DE ALTA PRESSÃO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 200 LITROS, COM LAUDO DE TESTE HIDROSTÁTICO E PRONTUÁRIO CONFORME NORMA NR-13. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 175 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA) OU 12 BAR. POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 HP (CAVALOS-VAPOR). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO (220V), COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ. CONFIGURAÇÃO DO BLOCO COMPRESSOR: CABEÇOTE COM DISPOSIÇÃO DOS CILINDROS EM FORMATO "V",	UND	1	7210,0855	7210,0855

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	LUBRIFICADO A ÓLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO MOTOR (GERALMENTE ENTRE 15 E 20 PCM / PÉS CÚBICOS POR MINUTO).				
103	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO DIGITAL AUTOMÁTICO PARA MEDIÇÃO E AJUSTE DE PRESSÃO DE PNEUS, COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL DE ALTA INTENSIDADE EM FROTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE OPERAÇÃO (PRESSÃO): CAPACIDADE DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 03 A 145 PSI (EQUIVALENTE A 0,2 A 10,0 BAR). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO, OPERANDO NA FAIXA DE 90 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UMA) MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/4 DE POLEGADA E COMPRIMENTO TOTAL DE 20 METROS. 01 (UM) BICO INFLADOR (TIPO EUROPEU OU SIMILAR DE ENGATE RÁPIDO) COMPATÍVEL COM VÁLVULAS PADRÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA MANGUEIRA DE 20 METROS. PAINEL E DISPLAY: DISPLAY DIGITAL ILUMINADO POR LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO FACILITADA EM OPERAÇÃO NOTURNA OU À DISTÂNCIA. PAINEL FRONTAL COM LEITURA BASEADA EM ÍCONES EXPLICATIVOS E TECLADO EM POLICARBONATO DE ALTA VIDA ÚTIL. GRAU DE PROTEÇÃO: GABINETE ROBUSTO E BLINDADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-54 (RESISTENTE A POEIRA, INTEMPÉRIES E RESPINGOS DE CHUVA). PRECISÃO DE LEITURA: RESOLUÇÃO E PRECISÃO MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 0,15 PSI (0,01 BAR). SISTEMAS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO: INÍCIO DE OPERAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICO APÓS O ENGATE DO BICO NA VÁLVULA DO PNEU. FUNÇÃO/BOTÃO ESPECÍFICO PARA ESVAZIAMENTO E CALIBRAÇÃO DE "PNEU VAZIO". SINALIZADOR ACÚSTICO DE TÉRMINO DO CICLO DE CALIBRAGEM (ALARME SONORO/BIP). MECANISMO DE CONVERSÃO INSTANTÂNEA DE UNIDADES DE PRESSÃO ENTRE PSI E BAR. COMPATIBILIDADE DE GASES: OPERAÇÃO REGULAR COM AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO (N2).	UND	1	1685,0133	1685,0133
104	FORNO ELÉTRICO TURBO INDUSTRIAL DE ALTA PRODUTIVIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE: MÍNIMO DE 8 A 10 ESTEIRAS (PADRÃO 40X60 CM OU GN 1/1). PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL OU ANALÓGICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR. FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ 250°C OU SUPERIOR. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE ROCHA DE ALTA DENSIDADE OU FIBRA CERÂMICA. PORTA: VIDRO TEMPERADO DUPLO COM ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA (220V). SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	14	12712,1350	177969,89
105	PANQUEQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA DE ALTA PRODUTIVIDADE (TIPO CREPEIRA/DISCO DUPLO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. SUPERFÍCIE DE COZIMENTO: DOIS (02) DISCOS EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM CADA. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS BLINDADAS TUBULARES INDEPENDENTES POR DISCO. CONTROLE: TERMOSTATOS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 300°C E LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA (220V). POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W POR DISCO (TOTAL MÍNIMO DE 4.000W). SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	15	3083,4600	46251,9
106	PANQUEQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA DE ALTA PRODUTIVIDADE (TIPO CREPEIRA/DISCO ÚNICO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. SUPERFÍCIE DE COZIMENTO: UM (01) DISCO EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA BLINDADA TUBULAR NO DISCO. CONTROLE: TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 300°C E LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA (220V). POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W NO DISCO. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NORMA NR-12.	UND	15	2393,2100	35898,15
107	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO RESIDENCIAL/COMERCIAL LEVE. POTÊNCIA NOMINAL:	UND	40	544,7538	21790,152

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	MÍNIMA DE 1400 WATTS (W). TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS (V) – 60 HZ. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 1450 PSI (OU 100 BAR). VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 330 A 360 LITROS POR HORA (L/H). TIPO DE MOTOR: UNIVERSAL OU DE INDUÇÃO EQUIVALENTE. SISTEMA DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL). COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: MÍNIMO DE 3 METROS DE ALTA PRESSÃO. COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: LANÇA COM BICO REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO. ERGONOMIA: ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
108	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO COMERCIAL LEVE / SEMI-PROFISSIONAL. POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1800 WATTS (W). TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS (V) – 60 HZ. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 1900 PSI (OU 130 BAR). VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 400 A 420 LITROS POR HORA (L/H). TIPO DE MOTOR: MOTOR DE INDUÇÃO OU UNIVERSAL DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL). COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: MÍNIMO DE 5 METROS DE ALTA PRESSÃO (COM TRAMA DE NYLON OU AÇO). COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: MÍNIMO DE 5 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: LANÇA COM BICO REGULÁVEL (JATO LEQUE E CONCENTRADO), BICO TURBO (ROTATIVO), APLICADOR DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA: RODAS DE TRANSPORTE EMBORRACHADAS, ALÇA ERGONÔMICA E SUPORTE INTEGRADO PARA ACESSÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	40	861,9000	34476
109	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL (ESPREMEDOR DE FRUTAS), PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, LANCHONETES, RESTAURANTES E REFEITÓRIOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 300 W. CORPO/GABINETE: FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÚPULA/CÂMARA DE SUCO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPONENTES DE EXTRAÇÃO: ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CASTANHAS (CARAMBOLAS) EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO 1 PARA LIMÃO E 1 PARA LARANJA. FILTRAGEM: ACOMPANHADO DE PENEIRA PARA RETENÇÃO DE SEMENTES E BAGAÇOS. RECIPIENTE DE COLETA: ACOMPANHADO DE COPO/JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: EQUIPADO COM PÉS ANTIDERRAPANTES E CHAVE LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO ISOLADA. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE NORMAS TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAIS: FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UND	30	937,6533	28129,599
110	APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (FILTRO PARA PONTO DE USO - POU). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE CONSUMO COMO BEBEDOUROS DE PRESSÃO, PIAS DE COZINHA E TORNEIRAS. DIMENSÕES E CONEXÕES: CARCAÇA COM ALTURA NOMINAL DE 5 POLEGADAS, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 1/2" POLEGADA. ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO INTERNO COM TECNOLOGIA DE CARVÃO ATIVADO BLOCADO (*CARBON BLOCK*), DESTINADO À RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REDUÇÃO DO GOSTO E ODOR DA ÁGUA. DESEMPENHO DA FILTRAGEM: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 25 A < 15 MICRA). REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: COM EFICIÊNCIA APROVADA (REDUÇÃO MÍNIMA DE 75% DO CLORO LIVRE DISPONÍVEL). EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA EXIGIDA. VAZÃO NOMINAL: MÍNIMA DE 80 LITROS POR HORA. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO	UND	100	88,8633	8886,33

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (PORTARIA INMETRO), COMPROVADA POR MEIO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM.				
111	ELEMENTO FILTRANTE DESCARTÁVEL (REFIL DE REPOSIÇÃO) PARA PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE: DESTINADO A BEBEDOUROS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS/COMERCIAIS COM SISTEMA DE FILTRO EMBUTIDO. SISTEMA DE FIXAÇÃO: TIPO ENGATE RÁPIDO (CONEXÃO VIA ENCAIXE E ROTAÇÃO POR GIRO), QUE DISPENSE O USO DE FERRAMENTAS OU CONEXÕES ROSCADAS HIDRÁULICAS EXTERNAS PARA A SUBSTITUIÇÃO. TECNOLOGIA DE FILTRAGEM: COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO BLOCADO (CARBON BLOCK / TECNOLOGIA CTO), VOLTADO PARA A RETENÇÃO DE SEDIMENTOS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, GOSTO E ODORES DA ÁGUA. VIDA ÚTIL E AUTONOMIA MÍNIMA: CAPACIDADE NOMINAL DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 4.000 LITROS OU RECOMENDAÇÃO DE TROCA A CADA 6 MESES DE USO. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA ATIVA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO, COMPROVADA POR MEIO DO SELO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ENSAIO DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA.	UND	100	83,6375	8363,75
112	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 60.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	3	11143,7364	33431,2092
113	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 30.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	5463,5200	273176
114	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 24.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	5384,1980	269209,9
115	CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO.	UND	5	799,1686	3995,843
116	CORTINA DE AR 100 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO.	UND	5	591,1220	2955,61
117	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 12.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	50	2157,6284	107881,42
118	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 18.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE	UND	50	3629,5467	181477,335

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.				
119	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL CLASSIFICACAO A SELO INMETRO SERPENTINA EM COBRE 9.000 BTU, FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO, CONECTIVIDADE: POSSUI TIMER, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE ALETA, FUNÇÃO LIMPEZA, FILTRO: ROMOVIVEL COM PROTEÇÃO ANTI BACTÉRIAS, LAVÁVEL COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R32, SAÍDA DE AR: SWING, FORMATO DA CONDENSADORA: CILINDRO, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, COR BRANCA 220 V, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	30	1941,6615	58249,845
120	CAFETEIRA EXPRESSO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS; TEMPERATURA: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE GARANTA TEMPERATURA DE EXTRAÇÃO ENTRE 88°C E 96°C. COMPATIBILIDADE: CÁPSULAS COMPATÍVEIS. FUNÇÕES ADICIONAIS: VAPORIZADOR OU ESPUMADOR DE LEITE INTEGRADO; PROGRAMAÇÕES DE INTENSIDADE DE CAFÉ (LEVE, MÉDIO, FORTE); POSSIBILIDADE DE PREPARO DE BEBIDAS COMO CAPPUCCINO, LATTE E EXPRESSO. MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE; COMPONENTES EM CONTATO COM ALIMENTOS LIVRES DE BPA. SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. VOLTAGEM: 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES, BANDEJA DE GOTEJAMENTO REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E HIGIENE (INMETRO, ABNT, CE, CONFORME APLICÁVEL).	UND	10	201,6410	2016,41
121	CAMA BOX SOLTEIRO, DESCRIÇÃO: CAMA BOX SOLTEIRO, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA DE REFLORESTAMENTO OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM BASE DE SUPORTE REFORÇADA E ACABAMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU SIMILAR, RESISTENTE A DESGASTE E FÁCIL DE LIMPAR. O CONJUNTO DEVE INCLUIR COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE D23 OU SUPERIOR, COM REVESTIMENTO ANTIALÉRGICO, COSTURA REFORÇADA E ACOLCHOAMENTO UNIFORME, GARANTINDO CONFORTO ERGONÔMICO. A CAMA DEVE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG E TER DIMENSÕES PADRÃO DE SOLTEIRO (APROXIMADAMENTE 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE ALTURA DA BASE). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES CLARAS DE MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. REQUISITOS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL MANUTENÇÃO; CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES NACIONAIS APLICÁVEIS; DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	UND	30	662,1825	19865,475
122	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 534 LITROS, TIPO: HORIZONTAL, NA COR BRANCA, QUANTIDADE DE 02 (DUAS) TAMPAS, COM TAMPA SUPERIOR BASCULANTE OU DE ABRIR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, MANTENDO TEMPERATURAS IDEAIS PARA CONGELAMENTO (APROXIMADAMENTE –18°C A – 24°C). SISTEMA DE CONGELAMENTO RÁPIDO (FAST FREEZER) OU EQUIVALENTE. SISTEMA DEGELO. COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. TAMPA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, GARANTINDO FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO DE 534 LITROS. RODÍZIOS PARA FÁCIL POSICIONAMENTO. CONSUMO ENERGÉTICO COMPATÍVEL COM NORMAS DO INMETRO E CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA “ A” DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: ATENDIMENTO ÀS	UND	30	3937,5000	118125

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS. VOLTAGEM DE 220V.				
123	BALCÃO SERVICE AQUECIDO PARA REFEITÓRIOS, RESTAURANTES OU ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS EM TEMPERATURA SEGURA, EQUIPADO COM CAPACIDADE PARA 8 CUBAS GASTRONÔMICAS (TIPO GN – GASTRONORM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: SUPORTE PARA 8 CUBAS GASTRONÔMICAS (GN 1/1 OU GN 1/2, CONFORME NECESSIDADE), INCLUÍDAS NO FORNECIMENTO. PROFUNDIDADE COMPATÍVEL COM CUBAS PADRÃO GN. ESTRUTURA E ACABAMENTO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. BASE REFORÇADA COM PÉS REGULÁVEIS EM ALTURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: AQUECIMENTO ELÉTRICO COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, MANTENDO A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ENTRE 60°C E 80°C. TERMOSTATO REGULÁVEL E INDICADOR DE TEMPERATURA VISÍVEL. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA PARA BANHO–MARIA, DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. RECURSOS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, GARANTINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS DOIS COM TRAVA, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. NORMAS E SEGURANÇA: ATENDE ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR. CERTIFICAÇÃO ELÉTRICA CONFORME INMETRO. VOLTAGEM DE 220V.	UND	12	3352,3575	40228,29
124	CAMA BELICHE EM AÇO; DESCRIÇÃO: CAMA BELICHE COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTIRRISCO E ANTICHAMAS. DEVE POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÕES PADRÃO (90 X 190 CM OU CONFORME ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO), COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; ESPESSURA MÍNIMA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 120 KG POR CAMA. ESCADA: INTEGRADA À ESTRUTURA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, FIXADA DE FORMA SEGURA À LATERAL DA CAMA. TRAVES DE SEGURANÇA: GUARDA–CORPO NA CAMA SUPERIOR, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM ACIMA DO COLCHÃO. MONTAGEM: FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PARAFUSOS E ACESSÓRIOS INCLUSOS; MANUAL DE MONTAGEM INCLUSO. ACABAMENTO: PINTURA UNIFORME, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO; CORES PADRÃO CONFORME EDITAL. NORMAS: ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT NBR E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À SEGURANÇA DE MÓVEIS.	UND	50	1113,5780	55678,9
125	SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE “ 32 À 65” , ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE PAREDE FIXO OU ARTICULADO, ADEQUADO PARA TVS DE 32” A 65” , COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 50 KG. COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FURAÇÃO VESA: 100X100, 200X200, 400X400 MM OU OUTROS CONFORME NECESSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. INCLUI TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO: BUCHAS, PARAFUSOS, ARRUELAS E MANUAL DE MONTAGEM. POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DE PELO MENOS ±15° (PARA MODELOS INCLINÁVEIS) E ROTAÇÃO HORIZONTAL DE PELO MENOS ±90° (PARA MODELOS ARTICULADOS). DESIGN SEGURO, COM TRAVAS OU MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A QUEDA DA TV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CONFORME NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: ABNT, ISO).	UND	70	121,0000	8470
126	COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 78 CM (LARGURA) X 188 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (ALTURA). DENSIDADE DO ESPUMA: D20 (DENSIDADE 20 KG/M³), GARANTINDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO PARA ADULTOS. REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE A DESGASTE E FÁCIL LIMPEZA. SUPORTE E CONFORTO: ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA,	UND	120	315,4175	37850,1

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	OFERECENDO CONFORTO INTERMEDIÁRIO, ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DURABILIDADE: ESTRUTURA INTERNA COM ESPUMA INDEFORMÁVEL, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS SOB USO NORMAL. NORMAS DE QUALIDADE: ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15641 (COLCHÕES DE ESPUMA) OU EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E ERGONOMIA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES: PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL RESISTENTE, PRONTO PARA TRANSPORTE E USO.				
127	BEBEDOURO DE COLUNA – 20 LITROS, DESCRIÇÃO TÉCNICA: O BEBEDOURO DE COLUNA DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: RESERVATÓRIO DE 20 LITROS. TIPO: COLUNA, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS COBERTOS. ESTRUTURA: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE LIMPAR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CAPACIDADE DE MANTER A ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADA, COM DUAS TORNEIRAS, CONFORME MODELO, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE RESFRIAMENTO ADEQUADA AO VOLUME DE 20 LITROS. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: TORNEIRA OU BICA COM ACIONAMENTO MANUAL. RESERVATÓRIO INTERNO: REMOVÍVEL OU COM ACESSO PARA HIGIENIZAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO (LIVRE DE BPA). SEGURANÇA E HIGIENE: FILTRO OU SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS, FÁCIL MANUTENÇÃO. CONSUMO DE ENERGIA: PARA MODELOS REFRIGERADOS, COMPATÍVEL COM NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES. ACESSÓRIOS E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE CONTER A VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	UND	60	850,1732	51010,392
128	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO DESCRIÇÃO: CADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DESIGN ANATÔMICO E ENCOSTO ERGONÔMICO, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. POSSUI BRAÇOS INTEGRADOS PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE, ASSENTO COM REFORÇO ESTRUTURAL QUE SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG. FÁCIL DE LIMPAR, EMPILHÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV. PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 85 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 55 CM; OBSERVAÇÕES: EMPILHÁVEL ATÉ 5 UNIDADES. PESO APROXIMADO: 3,2 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	300	96,5245	28957,35
129	CADEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO. ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 100 KG. DESIGN EMPILHÁVEL, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE RESISTENTE. COR: BRANCA. TIPO: SEM BRAÇO. ENCOSTO: ANATÔMICO. ASSENTO: ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA. CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMO 100 KG. EMPILHAMENTO: SIM, EMPILHÁVEL. USO: INTERNO/EXTERNO. ACABAMENTO: LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	600	80,5800	48348
130	CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA – BASE FIXA, CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM BASE FIXA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. ENCOSTO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CONFORTO DURANTE USO PROLONGADO. INDICADA PARA USO EM SALAS DE REUNIÕES, SECRETARIAS, ESCRITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA	UND	160	532,2800	85164,8

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

	METÁLICA REFORÇADA, BASE FIXA, SEM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG.				
131	MESA PARA IMPRESSORA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA EM MDF OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU LAMINADO MELAMÍNICO, COR A DEFINIR NO ENVIO DO PEDIDO ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS, DESTINADA A SUPORTAR IMPRESSORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. A MESA DEVE POSSUIR: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA: 75 CM (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO); CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR ATÉ 50 KG DE PESO DISTRIBUÍDO; COMPARTIMENTOS: UM GAVETÃO OU PRATELEIRA INFERIOR PARA SUPRIMENTOS (PAPEL, TONER, CABOS), COM ESPAÇO LIVRE ADEQUADO PARA CIRCULAÇÃO DE AR E MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA; RODÍZIOS: SIM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MOBILIDADE; MONTAGEM: ENTREGUE MONTADA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES; NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL LIMPEZA, SEM ARESTAS CORTANTES	UND	33	364,4180	12025,794
132	TATAME/TAPETE EM E.V.A. (ETILENO VINIL ACETATO). DIMENSÕES: PLACAS DE 100CM X 100CM (1 METRO QUADRADO POR PLACA). ESPESSURA: 20MM (2 CM). DENSIDADE/USO: MÉDIO IMPACTO, INDICADO PARA ACADEMIAS, PILATES, GINÁSTICA, ÁREAS INFANTIS E ARTES MARCIAIS DE BAIXO IMPACTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADA EM UMA DAS FACES; SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "PUZZLE" (DENTE DE SERRA) QUE PERMITE MONTAGEM PERFEITA ENTRE AS PEÇAS. PROPRIEDADES DO MATERIAL: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL E RESISTENTE A SUOR) E COM ISOLAMENTO TÉRMICO. ACABAMENTO: CADA PLACA DEVE ACOMPANHAR BORDAS LATERAIS PARA ACABAMENTO RETO (GERALMENTE 2 A 3 BORDAS POR PEÇA), COR: CORES DIVERSAS, A COR SOLICITADA SERÁ ENVIADA ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS ATRAVÉS DO ENVIO DO PEDIDO.	UND	1000	70,1068	70106,8
133	BALANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIVISÃO: 5G. PRECISÃO: 1/3000 F.S. PESO: 05 DÍGITOS. DIMENSÕES DA BALANÇA: 35 X 33 X12. MEDIDAS DA BANDEJA: 34 X23CM. PESO LIQUIDO: 3KG. CARCAÇA: ABS NA COR BRANCA COM PRETA. BATERIA RECARREGÁVEL 6V 4.0A DE ÁCIDO DE CHUMBO (APROXIMADAMENTE 24H DE AUTONOMIA), 220 VOLT.	UND	15	664,8000	9972
134	BATEDOR, MISTURADOR (FUE/FOUET) DE MASSAS, OVOS, CLARA EM NEVE, TIPO MANUAL, EM INOX, COM 26CM.	UND	60	22,0767	1324,602
135	EXAUSTOR 30 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXO, PARA FIXAR NA PAREDE, MATERIAL COM GRADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PÁS ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	70	2208,7900	154615,3
136	EXAUSTOR 60 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, COM GRADE, PARA FIXAR NA PAREDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3/4 CV RPM 1650 VAZÃO 10.000M³/HORA, 220V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PÁS ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	70	4427,0380	309892,66
137	COIFA INDUSTRIAL, 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,90 METROS DE PROFUNDIDADE, : ZINCO GALVANIZADO DE ESPESSURA MÍNIMA 26 (0,45 MM), COM ACABAMENTO DOBRADO, SEM ARESTAS CORTANTES, SUSPENSA POR CABOS DE AÇO E SUPORTES METÁLICOS FIXADOS NO TETO OU NA PAREDE, CONFORME NECESSIDADE, TUBULAÇÃO COM 30 CM DE DIÂMETRO, EM ZINCO GALVANIZADO, COM DUTOS RETOS E CURVAS DE TRANSIÇÃO ATÉ O PONTO DE EXAUSTÃO EXTERNA, CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO DE VAPORES E GASES DE COCÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREA DE COZINHA OU PRODUÇÃO INDUSTRIAL, A COIFA DEVE POSSUIR FLANGE DE CONEXÃO AO DUTO E BANDEJA COLETORA DE GORDURA, SE APLICÁVEL.	UND	20	2500,0000	50000
				TOTAL	6257649,069

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 20 (vinte) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).		UND	47		
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.		UND	49		
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).		UND	125		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00063/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00063/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00063/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...	...
...	...

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00063

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 20 (vinte) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06 e informe o código 1A49-26C2-0175-AF06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A49-26C2-0175-AF06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 04/11/2026 08:37:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/1A49-26C2-0175-AF06